

## Proc. Administrativo 608/2024

---

**De:** Viviane S. - SEMSA-DAS

**Para:** SEMFIP -CONT - Contabilidade

**Data:** 29/01/2024 às 11:29:54

**Setores (CC):**

SEMFIP -CONT

**Setores envolvidos:**

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

### Contrato 21/2019 - CIUENP (SAMU)

---

**Secretaria Solicitante\*:**

Secretaria Municipal de Saúde

**Nº Processo Licitatório\*:**

4303/2019

**ARP ou Contrato\*:**

21/2019

**Objeto do contrato/ata\*:**

Adesão ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP.

**Nome/Razão social do contratado\*:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ

**CPF/CNPJ\*:**

15.718.459/0001-00

**Vencimento do contrato\*:**

14/02/2024

**Período de prorrogação\*:**

12 meses

**Novo vencimento do contrato\*:**

14/02/2025

**Índice financeiro\*:**

Assembléia/Rateio Municipal

**Percentual de reajuste\*:**

8,739762

**Valor Mensal Ajustado\*:**

39.598,40

**Valor Global do Contrato Reajustado(R\$)\*:**

3.873.339,71

**Justificativa da prorrogação\*:**

A presente prorrogação de contrato encontra-se fundamentada no inciso II do Caput do artigo 57 da Lei 8666/93:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Justificativa: O SAMU é componente fundamental da Rede de Urgência e Emergência sendo mantido pelo FNS através de repasse mensal e rateio per capita entre os municípios integrantes.

Trata-se de um serviço contínuo e extremamente necessário aos municípios, inclusive Ubiratã que é sede de uma base, considerando que presta atendimento a situações urgentes de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, e ainda faz a regulação de transferências inter hospitalares garantindo porta aberta aos pacientes que regulados. Os valores contratuais são definidos em assembleia na qual as discussões e decisões são realizadas pelos prefeitos dos municípios que integram o consórcio.

**Valores 2024:**

Federal 28.494,70

Municipal 39.598,40

**RECURSO FEDERAL**

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA    | DESCRIÇÃO                               | FONTE | %    | 341.936,40 |
|-------|---------|--------------|---|-------|------|------------|
| 06.06 | 9621    | 317170040000 | Contratação por tempo indeterminado     | 303   | 0,09 | 30.774,28  |
| 06.06 | 9622    | 317170110000 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal | 303   | 0,76 | 259.871,66 |
| 06.06 | 11415   | 317170130000 | Obrigações patronais                    | 303   | 0,04 | 13.677,46  |
| 06.06 | 9623    | 317170160000 | Outras despesas variáveis               | 303   | 0,06 | 20.516,18  |
| 06.06 | 9619    | 337170460000 | Auxílio-alimentação                     | 494   | 0,03 | 10.258,09  |
| 06.06 | 9620    | 337170490000 | Auxílio-transporte                      | 494   | 0,02 | 6.838,73   |
|       |         |              |   |       |      |            |

**RECURSO MUNICIPAL**

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA    | DESCRIÇÃO                               | FONTE | %    | 475.180,80 |
|-------|---------|--------------|---|-------|------|------------|
| 06.06 | 9621    | 317170040000 | Contratação por tempo indeterminado     | 303   | 0,15 | 71.277,12  |
| 06.06 | 9622    | 317170110000 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal | 303   | 0,35 | 166.313,28 |
| 06.06 | 11415   | 317170130000 | Obrigações patronais                    | 303   | 0,06 | 28.510,85  |

Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678



|       |      |              |  |     |      |           |
|-------|------|--------------|--|-----|------|-----------|
| 06.06 | 9623 | 317170160000 | Outras despesas variáveis                      | 303 | 0,09 | 42.766,27 |
| 06.06 | 8104 | 337170300000 | Material de consumo                            | 303 | 0,15 | 71.277,12 |
| 06.06 | 9624 | 337170390000 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 494 | 0,1  | 47.518,08 |
| 06.06 | 9619 | 337170460000 | Auxílio-alimentação                            | 494 | 0,1  | 47.518,08 |

—  
**Viviane A. de Souza**  
*Administrativo Sec. Saúde*

**Anexos:**

- A\_JUSTIFICATIVA.pdf
- B\_Declaracao\_do\_Ordenador\_de\_Despesas.pdf
- C\_Relatorio\_Fiscal\_Servicos.pdf
- D\_Contrato\_Rateio\_Federal.pdf
- E\_Contrato\_Rateio\_Municipal.pdf
- F\_Ata\_da\_Assembleia.pdf
- G\_Estatuto.pdf
- H\_CNPJ.pdf
- I\_Certidao\_Federal.pdf
- J\_Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf
- k\_Certidao\_Municipal.pdf
- L\_Certidao\_Estadual.pdf
- M\_CNDT.pdf





## JUSTIFICATIVAS PRORROGAÇÃO CONTRATO 21/2019

**Contratada:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ

**CNPJ:** 15.718.459/0001-00

**Fundamentação Legal:** A presente prorrogação de contrato encontra-se fundamentada no inciso II do Caput do artigo 57 da Lei 8666/93:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**Justificativa:** O SAMU é componente fundamental da Rede de Urgência e Emergência sendo mantido pelo FNS através de repasse mensal e rateio per capita entre os municípios integrantes. Trata-se de um serviço contínuo e extremamente necessário aos municípios, inclusive Ubiratã que é sede de uma base, considerando que presta atendimento a situações urgentes de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, e ainda faz a regulação de transferências inter hospitalares garantindo porta aberta aos pacientes que regulados.

Os valores contratuais são definidos em assembleia na qual as discussões e decisões são realizadas pelos prefeitos dos municípios que integram o consórcio.

Assim, com base nos fundamentos nos artigos supracitados, esta ordenadora de despesas apresenta a justificativa para ratificação da prorrogação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubiratã, 25 de janeiro de 2024.

**LILIAN WELZ**  
Secretária de Saúde





## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, Lilian Welz, Secretária de Saúde do município de Ubiratã/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas para prorrogação do Contrato 21/2019, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã, 25 de janeiro de 2024.

**LILIAN WELZ**  
Secretária de Saúde





## RELATÓRIO DO FISCAL PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

|   |
|---|
| <b>Secretaria:</b> Secretaria de Saúde  |
| <b>Contrato nº:</b> 21/2019   |
| <b>Contratado:</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ  |
| <b>Objeto:</b> Adesão ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP.  |
| <b>AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO</b>  |
| Eu, Viviane Aparecida de Souza, sou <b>FAVORÁVEL</b> , a prorrogação do contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Cumpre as condições do contrato e do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação;</li><li>• Mantém sua regularidade fiscal e trabalhista;</li><li>• Os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas;</li></ul> |
| <b>Nome do Fiscal:</b> Viviane Aparecida de Souza   |
| <b>Cargo:</b> Chefe do Setor Financeiro da Divisão de Administração da Saúde  |
| <b>Data:</b> 25/01/2024   |



## *Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

### **CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2024**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, ambas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

### ***Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná***

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2024 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2024, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2024.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**Fabio de Oliveira Dalecio**  
**Município de Ubiratã**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

| RECURSO FEDERAL         |         |
|-------------------------|---------|
| Função 10 Subfunção 302 |         |
| 3.1.71.70.04            | 9%      |
| 3.1.71.70.11            | 76%     |
| 3.1.71.70.13            | 4%      |
| 3.1.71.70.16            | 6%      |
| 3.3.71.70.46            | 3%      |
| 3.3.71.70.49            | 2%      |
| Conta Corrente          | Agência |
| 52.918-4                | 0645-9  |

| RECURSO FEDERAL    | USA<br>(Habilitada e Qualificada) | USB<br>(Habilitada e Qualificada) | USB<br>(Habilitada) | C.R.<br>(Habilitada e Qualificada) | TOTAL MENSAL <sup>1</sup> | TOTAL ANUAL              |
|--------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---------------------|------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Altônia            | -                                 | 1                                 | -                   | -                                  | R\$ 28.494,70             | R\$ 341.936,40           |
| Barbosa Ferraz     | -                                 | 1                                 | -                   | -                                  | R\$ 28.494,70             | R\$ 341.936,40           |
| Cafetal do Sul     | -                                 | 1                                 | -                   | -                                  | R\$ 28.494,70             | R\$ 341.936,40           |
| Campo Mourão       | 1                                 | 1                                 | 1                   | -                                  | R\$ 108.244,50            | R\$ 1.298.934,00         |
| Cianorte           | 1                                 | 1                                 | 1                   | -                                  | R\$ 108.244,50            | R\$ 1.298.934,00         |
| Cruzeiro do Oeste  | -                                 | 1                                 | -                   | -                                  | R\$ 28.494,70             | R\$ 341.936,40           |
| Cruzeiro do Sul    | -                                 | 1                                 | -                   | -                                  | R\$ 28.494,70             | R\$ 341.936,40           |
| Douradina          | -                                 | 1                                 | -                   | -                                  | R\$ 28.494,70             | R\$ 341.936,40           |
| Goioerê            | 1                                 | 1                                 | -                   | -                                  | R\$ 91.182,00             | R\$ 1.094.184,00         |
| Icaraíma           | -                                 | 1                                 | -                   | -                                  | R\$ 28.494,70             | R\$ 341.936,40           |
| Iretama            | -                                 | 1                                 | -                   | -                                  | R\$ 28.494,70             | R\$ 341.936,40           |
| Ivaiporã           | 1                                 | 1                                 | -                   | -                                  | R\$ 91.182,00             | R\$ 1.094.184,00         |
| Loanda             | 1                                 | 1                                 | -                   | -                                  | R\$ 91.182,00             | R\$ 1.094.184,00         |
| Manoel Ribas       | -                                 | 1                                 | -                   | -                                  | R\$ 28.494,70             | R\$ 341.936,40           |
| Nova Londrina      | -                                 | 1                                 | -                   | -                                  | R\$ 28.494,70             | R\$ 341.936,40           |
| Paranavaí          | 1                                 | 2                                 | -                   | -                                  | R\$ 119.676,70            | R\$ 1.436.120,40         |
| Querência do Norte | -                                 | 1                                 | -                   | -                                  | R\$ 28.494,70             | R\$ 341.936,40           |
| Rondon             | -                                 | 1                                 | -                   | -                                  | R\$ 28.494,70             | R\$ 341.936,40           |
| São João do Ivaí   | -                                 | 1                                 | -                   | -                                  | R\$ 28.494,70             | R\$ 341.936,40           |
| Terra Boa          | -                                 | 1                                 | -                   | -                                  | R\$ 28.494,70             | R\$ 341.936,40           |
| Terra Rica         | -                                 | 1                                 | -                   | -                                  | R\$ 28.494,70             | R\$ 341.936,40           |
| Ubiratã            | -                                 | 1                                 | -                   | -                                  | R\$ 28.494,70             | R\$ 341.936,40           |
| Umuarama           | 1                                 | 2                                 | -                   | 1                                  | R\$ 265.567,90            | R\$ 3.186.814,80         |
| <b>TOTAL</b>       | <b>7</b>                          | <b>25</b>                         | <b>2</b>            | <b>1</b>                           | <b>R\$ 1.331.194,80</b>   | <b>R\$ 15.974.337,60</b> |

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Assinado por 1 usuário em 17/07/2024 às 14:08:33. Para verificar a validade dos dados assinados, clique aqui. Informe o código 553B-F1FE-1C34-D678

**UBIRATÃ**  
**CONTRATO DE RATEIO 01/2024**

Pelo instrumento de contrato de rateio, de um lado, o Município Consorciado de **UBIRATÃ**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Fabio de Oliveira Dalecio, amparado em sua Lei Municipal que ratifica o Protocolo de Intenções Substitutivo firmado entre os mesmos, bem como na Lei Municipal que autoriza o repasse de valores para o Consórcio, com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o **Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 306.800.859-04 e RG sob nº 3.037.024-4, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Estabelecer rateio do valor per capita para o custeio mensal de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), valor este estabelecido pela Trigésima Quinta Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 14 (quatorze) do mês de setembro de 2023 e com base no Censo/IBGE 2022, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O valor ora definido destina-se a cobrir gastos com Pessoal e despesas Correntes que para fim contábil, os repasses deverão ser empenhados de acordo com o Elenco de Contas publicado pelo TCE-PR, observando as respectivas porcentagens iniciais definidas pelo consórcio conforme anexo I, podendo haver alterações no decorrer do exercício.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O valor pode ser revisto em qualquer mês do ano de 2024 caso for decidido em Assembleia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES**

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O pagamento dar-se-á mediante transferência bancária na conta corrente do Consórcio até o dia 25 de cada mês da respectiva competência (ou o próximo dia útil subsequente), mediante o envio de recibos ou por pagamento de boleto bancário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na atualização dos valores pela taxa SELIC e as penalidades previstas no Estatuto.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**  
**DAS RESPONSABILIDADES**

I - Compete ao Consórcio:

- Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Emitir recibos/boletos encaminhando-o a cada um dos entes **CONTRATANTES**, até o dia 30 (trinta) do mês anterior a sua respectiva competência ou no primeiro dia útil seguinte;

c) Aplicar os recursos oriundos do Contrato presente. Fica vedada a aplicação de referidos recursos cuja execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica;

d) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do CONTRATADO.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;

b) Pagar os valores mediante transferência bancária ou boleto bancário ou autorização de débito mensal, como recursos oriundos do FPM, bem como qualquer outro que possa ser utilizado para o pagamento, até o dia 25 de cada mês da respectiva competência (ou próximo dia útil subsequente).

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, que devem ser repassadas até o dia 25 de cada mês (ou o próximo dia útil) da respectiva competência.

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelo Município CONTRATANTE está distribuído conforme tabela abaixo:

| <b>MUNICÍPIO</b> | <b>QTD. HABITANTES</b> | <b>VALOR MENSAL<br/>1,60 per capita/mês</b> | <b>VALOR ANUAL</b> |
|------------------|------------------------|---|--------------------|
| Ubiratã          | 24.749                 | R\$ 39.598,40                               | R\$ 475.180,80     |

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

##### **DA VIGÊNCIA:**

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Este contrato poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O valor deste instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 14/09/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como transferência corrente dos municípios consorciados deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato de rateio.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2024.

| MUNICÍPIO | NOME DO PREFEITO          | ASSINATURA |
|-----------|---------------------------|------------|
| Ubiratã   | Fabio de Oliveira Dalecio |            |

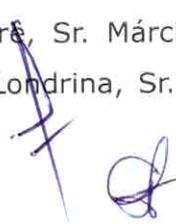
**Marco Antonio Franzato**  
Presidente do CIUENP  
Assinado Digitalmente

| ANEXO I   |                           |
|---|---------------------------|
| RATEIO DO REPASSE POR CATEGORIA ECONOMICA/GRUPO DE DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO/ELEMENTO DE DESPESA                                      |                           |
| NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO AO CONSÓRCIO, O MUNICÍPIO CONSORCIADO DEVERÁ APROPRIAR O VALOR DA DESPESA EM 2024 SEGUNDO ESTE PERCENTUAL: |                           |
| Categoria da Despesa  | Percentual a ser aplicado |
| 3.1.71.70.04  | 15%                       |
| 3.1.71.70.11  | 35%                       |
| 3.1.71.70.13  | 6%                        |
| 3.1.71.70.16  | 9%                        |
| 3.3.71.70.30  | 15%                       |
| 3.3.71.70.39  | 10%                       |
| 3.3.71.70.46  | 10%                       |

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO  
NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**

Aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) de 2023, às 10h00, no Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, situado no Centro Cívico, n.º 100, em Cianorte/PR, reunindo-se o Presidente do CIUENP, Sr. Marco Antonio Franzato, o Coordenador Administrativo e Financeiro, Sr. Marçal Beltrame Gomes, o Coordenador da Divisão de Recursos Humanos, Sr. Adriano Horn, o Contador, Sr. Denis Marcos Facci Sá, a Procuradora Geral, Sra. Vanessa Grisólia do Carmo, a Chefe de Gabinete, Sra. Daniele Gonçalves Lima Simão, e, virtualmente, os representantes dos Municípios integrantes do CIUENP, sendo o Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito de Moreira Sales, Sr. Rafael Brito do Prado, o Prefeito de Altônia, Sr. Claudenir Gervasone, o Prefeito de São Tomé, Sr. Ocelio Cesar Ferreira Leite, o Prefeito de Santa Isabel do Ivaí, Sr. Freonizio Valente, o Prefeito de Tapira, Sr. Claudio Sidiney de Lima, o Prefeito de Diamante do Norte, Sr. Eliel dos Santos Correa, o Prefeito de Guaporema, Sr. Gilberto Castigioni, o Prefeito de Itaúna do Sul, Sr. Gilson José de Goes, o Prefeito de Alto Piquiri, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, o Prefeito de Cidade Gaúcha, Sr. Henrique Domingues, o Prefeito de Janiópolis, Sr. Ismael José Dezanoski, o Prefeito de Boa Esperança, Sr. Joel Celso Buscariol, o Prefeito de Manoel Ribas, Sr. José Carlos da Silva Corona, o Prefeito de Indianópolis, Sr. Juliano Trevisan Cordeiro, o Prefeito de Nova Olímpia, Sr. Luiz Lázaro Sorvos, o Prefeito de Icaraíma, Sr. Marcos Alex De Oliveira, o Prefeito de Amaporã, Sr. Mauro Lemos, o Prefeito de Douradina, Sr. Oberdam José de Oliveira, o Prefeito de Lunardelli, Sr. Reinaldo Grolla, o Prefeito de Cândido de Abreu, Sr. Renan Menck Romanichen, o Prefeito de Campo Mourão, Sr. Tauillo Tezelli, a Prefeita de Pérola, Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves de Cunha, o Prefeito de Roncador, Sr. Vivaldo Lessa Moreira, o representante constituído do Município de Alto Paraíso, Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Reverso, a representante constituída do Município de Engenheiro Beltrão, Sra. Ana Deyse de Araujo, o representante constituído do Município de Goioerê, Sr. Márcio Luiz Bonesi, o representante constituído do Município de Nova Londrina, Sr. Luis Eduardo de



*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

Macedo, o representante constituído do Município de Nova Tebas, Sr. José Vagner Lino Manoel, o representante constituído do Município de Quarto Centenário, Sr. Adilson Souza de Brito, o representante constituído do Município de São João do Ivaí, Sr. Flávio Regatieri de Assis, a representante constituída do Município de Brasilândia do Sul, Sra. Alethéia Patrícia Busch, e as representantes constituídas do Município de Ivaiporã, Sra. Cristiane Martins Pantaleão e Sra. Janaina Barbosa; presentes, ainda, Paulo Alves, Claudinei Batista de Jesus (Secretário de Saúde de Manoel Ribas), Neide Pereira (Redatora Escriturária de Francisco Alves), Giselma (Secretária de Saúde de Ronson), Larissa Estevão Romanichen (Secretária de Saúde de Cândido de Abreu), Wesley Ferian de Oliveira (Secretário de Saúde de Cidade Gaúcha), Ellen Alessandra de Souza Jesus (Apoiadora COSEMS de Campo Mourão), Marcelo Mattos (Juranda), Luís Fernando Novais (Apoiador COSEMS de Ivaiporã), Raissa (Secretária de Saúde de Campina da Lagoa), Marcia Ricardo, André Santos (Secretário de Saúde de Perobal), Sergio Santos (Campo Mourão), Marcia Silva Gomes (Alto Paraná), Maria Angélica Sirena Koike (Tapejara), Cleicy Sodre (Secretária de Saúde de Cruzeiro do Oeste), Amanda Marques Borges Carneiro Tardivo (Assessora Jurídica de Ariranha do Ivaí), Vinicius Vieira (Ivaté), Cleber Bomfim (Umuarama), Kelly (Secretária de Saúde de Jardim Alegre), Laisa (Diretora de Saúde de Inajá), Nathalia Rosa (12ª Regional de Saúde), Rosangela Guandalin (Secretária de Saúde de Pérola), Gabriela (Secretária de Saúde de Goioerê); sob a presidência do Sr. Marco Antonio Franzato, deu-se início a trigésima quinta Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP. Iniciada a Assembleia, o Sr. Presidente saudou e agradeceu a presença de todos, procedeu à verificação dos presentes e, em atenção ao item “a” da pauta, passou a palavra ao contador, Sr. Denis, que procedeu à prestação de contas do Consórcio, referente ao primeiro semestre de 2023, informando os números de arrecadação de receitas, que totalizaram R\$ 23.914.275,93, sendo que a maior parte foi dos Municípios que compõem o Consórcio (49,45%), seguidos da União (25,07%), do Estado do Paraná (17,63%) e outras (7,85%), fazendo a respectiva comparação dos exercícios anteriores em igual período; em seguida, informou sobre os gastos do Consórcio, que totalizaram R\$ 23.091.433,34, destacando que a maior despesa é com a folha de pagamento



*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

dos funcionários, que representou neste primeiro semestre 86,66%, demonstrando os valores por tipo de verba; passou a informar sobre as demais despesas (13,34%), em ordem decrescente de gastos, demonstradas também por grupos, tais como: manutenção da frota, aquisição de oxigênio, medicamentos e materiais hospitalares, plantões médicos (pregão), uniformes, etc; ato contínuo, o Sr. Denis apresentou comparativos entre arrecadação de receitas e despesas para manutenção das atividades do CIUENP, informando que no encerramento do primeiro semestre de 2023 o Consórcio possuía R\$ 3.078.631,58 em disponibilidade líquida, valor este considerado baixo, ante as despesas mensais do CIUENP, que foram em média de R\$ 3.848.572,22; passou a informar sobre a inadimplência dos consorciados, que alcançou o montante de R\$ 5.068.359,02, relatando que a regional de Campo Mourão é a que possui o maior débito, seguida pela Regional de Umuarama, Regional de Ivaiporã, Regional de Paranavaí e Regional de Cianorte; dessa inadimplência, 58,69% está sendo cobrada judicialmente, 18,82% está em parcelamento, e 22,49% com pendências do atual exercício; informou quais municípios possuem ação judicial de cobrança e a respectiva fase processual, quais municípios possuem parcelamento e se estão sendo pagas pontualmente, e quais municípios possuem pendências do exercício atual. Finalizada a apresentação, o Sr. Denis se colocou à disposição para esclarecer eventuais dúvidas dos presentes e, não havendo nenhum questionamento ou oposição, a prestação de contas foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, em atenção aos itens "b" e "c" da pauta, o Sr. Denis expôs o PLACIC e Orçamento proposto para o exercício de 2024, utilizando-se como base de elaboração o *per capita* no valor de R\$ 1,69 (redução de R\$ 0,06 comparado ao valor praticado atualmente) e o novo Censo do IBGE (2022); destacou que tal redução se deve ao fato do recente anúncio do Governo Federal acerca do aumento no valor dos repasses, que estavam sem atualização desde 2013. Em seguida, expôs as previsões de receitas e despesas para o próximo exercício financeiro, destacando que, na composição dos valores *per capita*, foi considerada a reposição inflacionária estimada em 6% para o exercício seguinte na folha de pagamento, as previsões de acordos trabalhistas e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's); como parâmetros de comparação, relatou o cenário de outros SAMU's do Paraná que já possuem previsão do novo *per capita* de 2024, sendo o CONSAMU



*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

(Cascavel), com o valor de R\$ 2,94 para municípios com base e R\$ 2,44 sem base, o CIMSAMU (Ponta Grossa), com o valor de R\$ 3,06 para municípios com base e R\$ 0,64 sem base, o SAMU Norte Novo (Maringá), com R\$ 2,95 para municípios com base e R\$ 2,05 para aqueles sem base, e o CIS 5 (Guarapuava) com o valor de R\$ 2,25 para os municípios com base de suporte avançado, R\$ 1,84 com base de suporte básico e R\$ 1,44 para os que não possuem base, destacando, assim, que a proposta do CIUENP para o *per capita* de 2024 está significativamente abaixo da média dos SAMU's do Estado do Paraná. Após apresentar os valores previstos, separados por classificações programáticas orçamentárias, demonstrando o percentual de participação de cada ente federativo e propondo autorizações para que a Secretaria Executiva possa transpor, remanejar e realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício, no limite de 30% da despesa total fixada ou independente do percentual nos casos de superávit financeiro ou excesso de arrecadação, foi aberta a discussão sobre a proposta apresentada. A Sra. Janaina, representante do Município de Ivaiporã, fez uso da palavra para expor as dificuldades que os Municípios vêm enfrentando devido a diminuição de arrecadação de recursos, citando o FPM (fundo de participação dos Municípios) e participação dos Municípios no ICMS, e que apesar do valor proposto ser inferior ao praticado atualmente, o Município teria dificuldades em honrar com suas obrigações; citou também que está ciente de que o Município de Ivaiporã está atualmente inadimplente junto ao CIUENP com três parcelas em atraso, mas que estão tentando regularizar tal pendência; por fim, propôs um *per capita* de R\$ 1,40 ao invés de R\$ 1,69, solicitando que o consórcio faça um plano de redução de custos. Após a fala, o Sr. Denis ressaltou que os gastos do CIUENP compreendem em sua maioria em gastos de pessoal (87%) e que, por direito dos funcionários, todo ano os salários devem ser revistos com base na inflação e que dificilmente a contraproposta apresentada pela Sra. Janaina seria possível de ser executada, uma vez que tal adesão acarretaria em uma redução de arrecadação superior a quatro milhões de reais, e que atualmente o consórcio não possui disponibilidade líquida suficiente para honrar com as despesas de 01 (um) mês de manutenção dos serviços, lembrando também a respeito dos outros *per capitas* do Paraná que serão significativamente mais altos e que o CIUENP vem constantemente tentando reduzir os gastos naquilo



*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

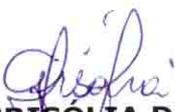
que é possível, conforme foi apresentado na prestação de contas do primeiro semestre, em que alguns grupos de despesas foram reduzidas consideravelmente. O Sr. Presidente concordou com a fala do Sr. Denis e disse entender as dificuldades relatadas pela Sra. Janaina, destacando a necessidade de marcarem uma reunião para debater a situação específica da Regional de Ivaiporã. O Prefeito do Município de Douradina, Sr. Oberdam Oliveira, fez o uso da palavra para expor que seu Município recentemente publicou dois decretos para o enfrentamento da crise financeira que o Município se encontra e que é a favor de uma redução maior do *per capita*. A Sra. Gabriela, Secretária de Saúde do Município de Goioerê, também reforçou a dificuldade que todos os Municípios vêm enfrentando, aderindo à contraproposta da Sra. Janaina, de R\$ 1,40. Após discussão a respeito das dificuldades que os Municípios reportaram, o Sr. Presidente propôs um novo *per capita* no valor de R\$ 1,60, reduzindo aproximadamente R\$ 1.300.000,00 do orçamento inicialmente proposto, reforçando que o consórcio não conseguiria honrar com suas obrigações com um *per capita* de R\$ 1,40. O contador, Sr. Denis, concordou com a fala do Sr. Presidente, reforçando que um *per capita* de R\$ 1,40 seria impraticável no cenário atual, mas que há rumores de que o Estado do Paraná irá anunciar um aumento de repasse para os SAMU's e que caso tal aumento seja concretizado, a administração do consórcio irá reavaliar o valor do *per capita*, convocando uma nova assembleia para a respectiva deliberação. Colocada em votação a nova proposta no valor de R\$ 1,60, votaram contrariamente os Municípios de Ivaiporã, Cândido de Abreu, São João do Ivaí, Goioerê (por meio da Sra. Gabriela Martins, sem procuração), Manoel Ribas, Novas Tebas, Brasilândia do Sul, Douradina, Icaraíma Alto Paraíso e Juranda (por meio do Sr. Marcelo Mattos, sem procuração), totalizando 11 (onze) manifestações contrárias, sendo 9 (nove) votos válidos contrários; a Sra. Gabriela, Secretária de Saúde de Goioerê, questionou se todos os presentes na Assembleia possuem procuração válida, destacando que alguns municípios estão participando com mais de um acesso ao link, ao que foi respondido pelo Sr. Denis que todas essas informações foram conferidas e constarão na Ata da Assembleia. Dessa forma, foi aprovada, por maioria, a nova proposta orçamentária e PLACIC 2024 com o *per capita* de R\$ 1,60, perfazendo o montante de R\$ 50.145.113,80 (cinquenta milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e treze reais e oitenta



*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

centavos). Em atenção ao item "d" da pauta, o Sr. Presidente expôs a necessidade de algumas alterações no Estatuto do CIUENP, com o objetivo de "desengessá-lo", lamentando a dificuldade de obtenção do quórum necessário para fazer essas alterações, que acabam por dificultar o trabalho dos gestores. Em vias de encerramento, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu e saudou a todos os presentes na Assembleia Geral, encerrando-se os trabalhos às 11h15, a fim de que se procedesse a lavratura da respectiva Ata, que após aprovada, vai assinada por mim, Vanessa Grisólia do Carmo, que a digitei, e pelo Presidente do CIUENP, Sr. Marco Antonio Franzato.

  
**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIUENP

  
**VANESSA GRISÓLIA DO CARMO**  
Procuradora Geral do CIUENP



# ESTATUTO

## 5ª VERSÃO (31/07/2020)

**ANEXOS CARGOS E SALÁRIOS ATUALIZADOS A PARTIR DA DATA BASE DE MARÇO 2020 APÓS REVISÃO ANUAL CONFORME CLÁUSULA 40ª §1º E §2º**



**ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP (ALTERADO EM 31/07/2020)**



Os Municípios de **ALTAMIRA DO PARANÁ, ALTÔNIA, ALTO PARAÍSO, ALTO PARANÁ, ALTO PIQUIRI, AMAPORÃ, ARAPUÃ, ARARUNA, ARIRANHA DO IVAÍ, BARBOSA FERRAZ, BRASILÂNDIA DO SUL, BOA ESPERANÇA, CAFEZAL DO SUL, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CÂNDIDO DE ABREU, CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, CORUMBATAÍ DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, CRUZMALTINA, DIAMANTE DO NORTE, DOURADINA, ENGENHEIRO BELTRÃO, ESPERANÇA NOVA, FAROL, FÊNIX, FRANCISCO ALVES, GODOY MOREIRA, GOIOERÊ, GUAIRAÇÁ, GUAPOREMA, ICARAIMA, INAJÁ, INDIANÓPOLIS, IPORÃ, IRETAMA, ITAÚNA DO SUL, IVAIPORÃ, IVATÉ, JANIÓPOLIS, JAPURÁ, JARDIM ALEGRE, JARDIM OLINDA, JURANDA, JUSSARA, LIDIANÓPOLIS, LOANDA, LUIZIANA, LUNARDELLI, MAMBORÊ, MANOEL RIBAS, MARIA HELENA, MARILENA, MARILUZ, MATO RICO, MIRADOR, MOREIRA SALES, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA CANTU, NOVA LONDRINA, NOVA OLÍMPIA, NOVA TEBAS, PARAÍSO DO NORTE, PARANAPOEMA, PARANAVAÍ, PEABIRU, PEROBAL, PÉROLA, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUARTO CENTENÁRIO, QUERÊNCIA DO NORTE, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE D'OESTE, RIO BRANCO DO IVAÍ, RONCADOR, RONDON, ROSÁRIO DO IVAÍ, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MARIA DO OESTE, SANTA MÔNICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAMBOARA, TAPEJARA, TAPIRA, TERRA BOA, TERRA RICA, TUNEIRAS DO OESTE, UBIATÃ, UMUARAMA e XAMBRÉ**, representados por seus respectivos Prefeitos, aprovam o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, elaborado de acordo com as disposições do Contrato de Consórcio Público, Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, e demais legislações aplicáveis à espécie, devidamente alterado pela Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 31 de julho de 2020.

**TÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO**

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO**

Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678



**Cláusula 1ª.** O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP** constitui-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, regendo-se pelo contrato de Consórcio Público, pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelos objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) exposto nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90; bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação efetivada por seus órgãos.

**Cláusula 2ª.** O Consórcio Público é composto pelos Municípios de ALTAMIRA DO PARANÁ, ALTÔNIA, ALTO PARAÍSO, ALTO PARANÁ, ALTO PIQUIRI, AMAPORÃ, ARAPUÃ, ARARUNA, ARIRANHA DO IVAÍ, BARBOSA FERRAZ, BRASILÂNDIA DO SUL, BOA ESPERANÇA, CAFEZAL DO SUL, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CÂNDIDO DE ABREU, CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, CORUMBATAÍ DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, CRUZMALTINA, DIAMANTE DO NORTE, DOURADINA, ENGENHEIRO BELTRÃO, ESPERANÇA NOVA, FAROL, FÊNIX, FRANCISCO ALVES, GODOY MOREIRA, GOIOERÊ, GUAIRAÇÁ, GUAPOREMA, ICARAIMA, INAJÁ, INDIANÓPOLIS, IPORÃ, IRETAMA, ITAÚNA DO SUL, IVAIPORÃ, IVAITÉ, JANIÓPOLIS, JAPURÁ, JARDIM ALEGRE, JARDIM OLINDA, JURANDA, JUSSARA, LIDIANÓPOLIS, LOANDA, LUIZIANA, LUNARDELLI, MAMBORÊ, MANOEL RIBAS, MARIA HELENA, MARILENA, MARILUZ, MATO RICO, MIRADOR, MOREIRA SALES, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA CANTU, NOVA LONDRINA, NOVA OLÍMPIA, NOVA TEBAS, PARAÍSO DO NORTE, PARANAPOEMA, PARANAÍ, PEABIRU, PEROBAL, PÉROLA, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUARTO CENTENÁRIO, QUERÊNCIA DO NORTE, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE D'OESTE, RIO BRANCO DO IVAÍ, RONCADOR, RONDON, ROSÁRIO DO IVAÍ, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MARIA DO OESTE, SANTA MÔNICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAMBOARA, TAPEJARA, TAPIRA, TERRA BOA, TERRA RICA, TUNEIRAS DO OESTE, UBIRATÃ, UMUARAMA e XAMBRÉ, todos com de ratificação do Protocolo de Intenções Substitutivo aprovadas pelo Poder Legislativo local e em vigor.

**Parágrafo único.** O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou reduzido, a depender da retirada, exclusão ou ingresso de entes federativos, sendo que poderão integrar o Consórcio Público - CIUENP além de outros Municípios, o Estado do Paraná e a União, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, desde que aprovada sua participação por maioria simples da Assembleia Geral.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE  
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



## CAPÍTULO II DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

**Clausula 3ª.** O Consórcio Público CIUENP terá como sede a Rua Padre João Maria Daniel, nº 1.925, Bairro Parque Vitória Régia, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

**§1º.** A Sede poderá ser alterada por voto de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, por decisão pautada em estudo de viabilidade e devidamente fundamentada.

**§2º.** O espaço físico necessário ao regular desenvolvimento das atividades poderá ser cedido ou doado pelo Município sede, sendo que os veículos, mobiliários e equipamentos poderão ser cedidos ou doados pelos Municípios que compõem o Consórcio Público CIUENP.

**Cláusula 4ª.** Considera-se como área de atuação do consórcio público CIUENP a soma do território dos Municípios que o compõe.

**Parágrafo único.** A área de atuação poderá ser ampliada ou reduzida, a depender de eventuais retiradas ou entradas de entes federativos no Consórcio Público CIUENP.

**Cláusula 5ª.** O prazo de duração do Consórcio Público CIUENP é indeterminado.

### TÍTULO II

#### DAS FINALIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

### CAPÍTULO I

#### DAS FINALIDADES

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



**Cláusula 6ª.** O Consórcio Público CIUENP tem por finalidade a execução de ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimentos pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, em conformidade com a legislação pertinente, com a pactuação dos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito, limitado a sua área de abrangência conforme o Plano de Ação Regional da Rede de Urgências do Noroeste do Paraná.

3

Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678

**Parágrafo Único.** Para o cumprimento de sua finalidade o Consórcio Público CIUENP terá por objetivos:

- a) executar, total ou em conjunto, as ações e serviços de saúde ligados ao Componente Pré Hospitalar da Rede de atenção às Urgências na região Noroeste do Paraná;
- b) gerenciar e otimizar recursos humanos, financeiros e materiais existentes e sob sua administração;
- c) realizar estudos, pesquisas ou projetos destinados à formação de recursos humanos nas áreas de interesse do consórcio, para o cumprimento de sua finalidade.

### TÍTULO III DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E REPRESENTAÇÃO

#### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Cláusula 7ª.** O Consórcio CIUENP será dotado da seguinte estrutura administrativa:

- I – ASSEMBLEIA GERAL;
- II – CONSELHO DELIBERATIVO;
- III – CONSELHO FISCAL;
- IV – SECRETARIA EXECUTIVA.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS  
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi  
afixado na última folha do documento entregue  
para a parte



**Parágrafo Único.** A estrutura administrativa do Consórcio Público será composta por níveis de hierarquia e lotação, conforme Anexo V, integrante deste Estatuto.

#### SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

**Cláusula 8ª.** A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público, é sua instância máxima, podendo seu funcionamento ser regulamentado por Regimento Interno.

**Cláusula 9ª.** Compete à Assembleia Geral:

- I. homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções Substitutivo;

- II. aprovar os Estatutos e suas alterações;
- III. eleger o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro e membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente, bem como destituí-los;
- IV. deliberar e aprovar alterações no Contrato de Consórcio Público;
- V. julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado;
- VI. deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;

VII. aprovar:

- a) o plano plurianual de investimentos;
- b) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
- c) a realização de operações de crédito;
- d) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio;
- e) a alienação ou a oneração de bens do Consórcio;
- f) os planos e regulamentos;

VIII. apreciar e sugerir medidas sobre:

- a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
- b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
- c) a política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
- d) o Plano de Metas;
- e) o Relatório Anual de Atividades;
- f) as prestações de contas, depois de opinião do Conselho Fiscal;
- g) a realização de operações de crédito;
- h) a celebração de convênios;
- i) a alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
- j) a mudança do local da sede.

IX. Aprovar a extinção do consórcio;

X. Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

**Cláusula 10ª.** A Assembleia Geral se reunirá:

- I. ordinariamente, a cada 03 (três) meses;



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

II. extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar, convocada pelo Presidente ou por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos entes consorciados.

**Cláusula 11ª.** A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

**Parágrafo Único.** Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, e, ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem a integralidade do número de votos, e, em segunda convocação, de 2/3 (dois terços) dois terços do número de votos;

**Cláusula 12ª.** Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um único voto nas reuniões da Assembleia Geral, de idêntico valor.

**Cláusula 13ª.** Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

**Parágrafo único.** Uma mesma pessoa não pode ser procuradora ou mesmo representar os interesses de mais de um dos Municípios integrantes do CIUENP, durante a realização das Assembleias Gerais, seja as Ordinárias ou mesmo as Extraordinárias.

**Clausula 14ª.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quórum qualificado.

**Cláusula 15ª.** A convocação da Assembleia Geral será feita através de publicação legal em imprensa escrita de circulação regional, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias sucessivos.

**Parágrafo Único:** Em um mesmo edital serão feitas a primeira e a segunda convocação, dele constando a ordem do dia, data, local e horário da sessão.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO



**Cláusula 16ª.** O Conselho Deliberativo é a instância que define os aspectos operacionais do CIUENP, observadas as deliberações da Assembleia Geral, e será constituído dentre os representantes de cada ente consorciado.

**§1º.** Caberá à Assembleia Geral a escolha dos membros do Conselho Deliberativo.

**§2º.** Caberá ao Conselho Deliberativo a definição de critérios e requisitos necessários ao preenchimento de cargos e exercício das funções no âmbito do Consórcio, assim como o estabelecimento da competente política salarial.

**Cláusula 17ª.** O Conselho Deliberativo é constituído por 10 (dez) membros, eleitos pela Assembleia Geral, tendo 03 (três) membros natos, quais sejam, o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Diretor Financeiro, devendo no entanto ser respeitada a paridade entre as cinco Regionais de Saúde.

**Cláusula 18ª.** O Presidente, que será o representante legal do Consórcio Público CIUENP, será eleito por maioria simples de votos pela Assembleia Geral.

**§1º** O Presidente será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos Prefeitos dos Municípios que compõem o Consórcio Público CIUENP;

**§2º** O mandato do Presidente terá a duração de 02 (dois) anos, permitindo a recondução ao cargo por uma vez subsequente;

**§3º** O mandato se encerra no primeiro dia útil após a realização do pleito eleitoral, marcada para acontecer na segunda quinzena do mês de janeiro;

**§4º** Excepcionalmente, e de acordo com o Protocolo de Intenções firmado, o Prefeito do Município sede do CIUENP será aclamado como o primeiro Presidente, comandando os trabalhos da Primeira Assembleia, onde deverão ser eleitos os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para um mandato que se iniciará quando da aprovação do Estatuto em Assembleia Geral, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2012, sendo que nos anos seguintes, os mandatos se iniciarão sempre no primeiro dia útil após a realização do pleito eleitoral, devendo as eleições ocorrer em Assembleia Geral, sempre na segunda quinzena do mês de janeiro, ocorrendo a primeira eleição ainda no ano de 2012, para o mandato 2013/2014.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE  
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



§5º Somente poderão ser candidatos nas eleições do Conselho Deliberativo do CIUENP, os Prefeitos Municipais dos entes integrantes que estejam, na data da realização do pleito eleitoral, totalmente adimplentes junto ao Consórcio Público, não bastando a ocorrência de parcelamentos ou mesmo acordos judiciais de pagamento.

**Cláusula 19ª.** O 1º Vice-Presidente e o Diretor Financeiro serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral.

§1º Os representantes serão escolhidos, obrigatoriamente, entre um dos Prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;

§2º O mandato do Vice-Presidente e do Diretor Financeiro terá a duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução ao cargo por uma vez;

§3º O mandato se encerra no primeiro dia útil após a realização do pleito eleitoral, marcada para acontecer na segunda quinzena do mês de janeiro.

§4º Excepcionalmente, o primeiro mandato terá início quando da escolha do representante em Assembleia Geral de aprovação do Estatuto, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012, sendo que nos anos seguintes, os mandatos se iniciarão sempre no primeiro dia útil após a realização do pleito eleitoral, devendo as eleições ocorrer em Assembleia Geral, sempre na segunda quinzena do mês de janeiro, ocorrendo a primeira eleição ainda no ano de 2012, para o mandato 2013/2014.

§5º Somente poderão ser candidatos nas eleições do Conselho Deliberativo do CIUENP, os Prefeitos Municipais dos entes integrantes que estejam, na data da realização do pleito eleitoral, totalmente adimplentes junto ao Consórcio Público, não bastando a ocorrência de parcelamentos ou mesmo acordos judiciais de pagamento.

**Cláusula 20ª.** Na ausência e/ou impedimentos do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo Vice-Presidente, e, na ausência e/ou impedimento deste, pelo Diretor Financeiro.

**Cláusula 21ª.** O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

ordinariamente, a cada 03 (três) meses;

extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



**Cláusula 22ª.** As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo único.** O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

**Cláusula 23ª.** Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
- II. Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos;
- III. Deliberar, por maioria, a respeito da remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos do quadro de pessoal, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
- IV. Alterar, por maioria, o quadro de pessoal e disposições correlatas, publicado extrato da decisão como publicação legal em imprensa escrita de circulação regional;
- V. Avaliar e autorizar, por maioria, a contratação temporária de funcionários, publicando o extrato na imprensa oficial;
- VI. Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
- VII. Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
- VIII. Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada ao Órgão Concessor;
- IX. Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
- X. Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços, e o procedimento licitatório correspondente;
- XI. Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;
- XII. Realizar as medidas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
- XIII. Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

**§1º:** A competência para instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público, passa a ser do Presidente, do Vice Presidente ou do Diretor Financeiro do CIUENP;

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas  
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5538471FE1087D678> e informe o código 5538B-F1FE-1C34-D678

§2º: No tocante à movimentação das contas bancárias e dos recursos do Consórcio, serão competentes para tal o Presidente do CIUENP, juntamente com o Vice Presidente, o Diretor Financeiro ou mesmo o Coordenador Geral do Consórcio Público, sendo certo que o Presidente também poderá autorizar o parcelamento de débitos eventualmente existentes pelo CIUENP.

§3º: A promoção da contratação e demissão de funcionários, e a realização de todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal caberão ao Presidente, ao Vice Presidente ou ao Diretor Financeiro do CIUENP, bastando a assinatura de um destes.

**Cláusula 24ª.** Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- III. Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Deliberativo;
- IV. Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia";
- V. Ordenar as despesas do Consórcio Público, em conjunto com o Diretor Financeiro;
- VI. Autorizar o parcelamento de débitos eventualmente existentes pelo CIUENP.

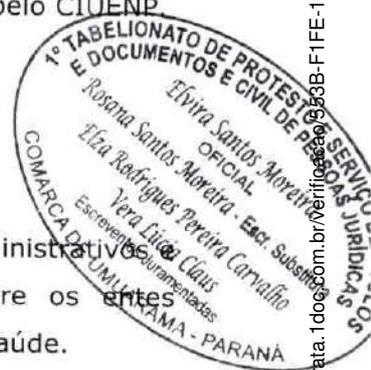
**SEÇÃO III  
DO CONSELHO FISCAL**

**Cláusula 25ª.** O Conselho Fiscal é a instância que afere aspectos administrativos e financeiros do Consórcio Público CIUENP e será constituído dentre os membros consorciados, respeitada a paridade entre as 05 (cinco) Regionais de Saúde.

§1º: O Conselho Fiscal do Consórcio será constituído a cada 02 (dois) anos, por 05 (cinco) membros, devendo ser composto pelos Prefeitos.

§2º: O Conselho Fiscal, na primeira reunião, escolherá um Coordenador e um Vice-Coordenador, permitida a recondução ao cargo por uma vez;

§3º: Nos impedimentos do Coordenador, assume o cargo automaticamente o Vice-Coordenador.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE  
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



§4º: Excepcionalmente, o primeiro mandato terá início quando da escolha do representante em Assembleia Geral de aprovação do Estatuto, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012, sendo que nos anos seguintes, os mandatos se iniciarão sempre no primeiro dia útil após a realização do pleito eleitoral, devendo as eleições ocorrer em Assembleia Geral, sempre na segunda quinzena do mês de janeiro, ocorrendo a primeira eleição ainda no ano de 2012, para o mandato 2013/2014.

§5º Somente poderão ser candidatos nas eleições do Conselho Fiscal do CIUENP, os Prefeitos Municipais dos entes integrantes que estejam, na data da realização do pleito eleitoral, totalmente adimplentes junto ao Consórcio Público, não bastando a ocorrência de parcelamentos ou mesmo acordos judiciais de pagamento.

Cláusula 26ª. O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização e assessoramento.

Cláusula 27ª. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I. ordinariamente, ao menos uma vez por ano, devendo a reunião ocorrer preferencialmente no segundo semestre de cada ano;
- II. extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

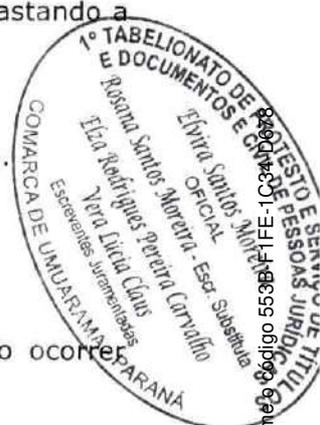
§1º As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

§2º Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Cláusula 28ª. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público através de pareceres, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Deliberativo,
- II. Opinar sobre proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;
- III. Recomendar ao Conselho Deliberativo sobre a realização de auditorias internas ou externas;

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE  
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678

IV. Recomendar ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral, para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

#### SEÇÃO IV SECRETARIA EXECUTIVA

**Cláusula 29ª.** A Secretaria Executiva é a instância que coordena a operacionalização das atividades que competem ao Consórcio Público CIUENP e será constituída pelos seguintes cargos de provimento em Comissão: Coordenador Geral, Coordenador Médico, Coordenador de Enfermagem, Procurador Geral, Coordenador da Divisão de Recursos Humanos, Coordenador de Almoxarifado e Frota e Coordenador Administrativo / Financeiro, cujas indicações dar-se-ão pelo Presidente do Consórcio, com a devida ratificação e aprovação pela maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo, respeitando-se os pré requisitos de cada cargo.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Executiva é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Coordenação Geral;
- II. Coordenação Médica;
- III. Coordenação de Enfermagem;
- IV. Procuradoria Geral;
- V. Coordenador da Divisão de Recursos Humanos;
- VI. Coordenador de Almoxarifado e Frota;
- VII. Coordenador Administrativo / Financeiro.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



**Cláusula 30ª.** Compete à Coordenação Geral, realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público CIUENP, compreendendo:

- I. Implementar e gerir as diretrizes definidas em Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido expressamente atribuídos às outras esferas neste Estatuto;
- II. Auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo suas determinações, mantendo-o informado, bem como prestando contas da situação administrativa e financeira do Consórcio Público CIUENP;
- III. exercer a gestão patrimonial;
- IV. praticar os atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelos preceitos da legislação trabalhista em vigor;



- V. coordenar e orientar o trabalho de todos empregados públicos;
- VI. exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente;
- VII. representar o CIUENP junto ao Comitê Gestor Regional da Rede de Atenção às Urgências.

**Parágrafo Único.** O exercício delegado de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito.

**Cláusula 31ª.** Compete ao Coordenador Médico:

- I. Coordenar as atividades e ações de saúde ligadas ao componente pré-hospitalar de Urgência e Emergência na área de atuação do CIUENP;
- II. Auxiliar o Coordenador Geral e representá-lo em sua ausência;
- III. Planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU).

**Cláusula 32ª.** Compete ao Coordenador de Enfermagem:

- I. Coordenar as atividades e ações de assistência de enfermagem ligadas ao componente pré-hospitalar de Urgência e Emergência na área de atuação do CIUENP;
- II. Auxiliar o Coordenador Geral e Coordenador Médico e representá-los quando ausentes;
- III. Planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU).

**Cláusula 33ª.** Compete ao Procurador Geral:

- I. Prestar assessoria jurídica em todas as unidades da Estrutura Organizacional e postular em nome do CIUENP, em juízo ou fora dele;
- II. Propor ou contestar ações, bem como solicitar providências junto à Justiça, Ministério Público e órgãos administrativos;
- III. Avaliar provas documentais e orais, realizar audiências, instruir os agentes do Consórcio, mediar conflitos, contribuir na elaboração de resoluções, analisar leis, zelar pelos interesses do Consórcio na manutenção da integridade de seus bens, preservar interesses individuais e coletivos, pautado nos princípios norteadores do Direito;
- IV. Cumprir as determinações da Presidência do Consórcio e exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do CIUENP, inclusive representando o órgão judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face do órgão



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



ou por ele próprio, inclusive perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União;

V. Exarar pareceres jurídicos em geral, analisar procedimentos licitatórios e executar tarefas administrativas inerentes ao cargo.

**Parágrafo único.** Em face da possibilidade atribuída por lei, fica autorizado o recebimento dos honorários da sucumbência pelos advogados do CIUENP, tanto o comissionado como o concursado, bastando ter atuado no processo para ter tal direito, autorizando-se que estes possam receber tais valores nos casos de sua fixação, isto quando o Consórcio Público sair vencedor de demandas judiciais, devendo a quota parte de cada um (concursado e comissionado) ser devidamente fixada proporcionalmente à sua atuação naquele processo, ou seja, aos atos processuais praticados por cada um, o que poderá ser definido inclusive via judicial, se for o caso.

**Cláusula 34ª.** Compete ao Coordenador Administrativo / Financeiro:

- I. Responder pela execução e pelas diretrizes das atividades administrativas contábil-financeiras do Consórcio;
- II. Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos e recebidos pelo Consórcio Público CIUENP;
- III. Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consórcio;
- IV. Providenciar a publicação do balanço anual do Consórcio na imprensa oficial;
- V. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites orçamentários aprovados pela Assembleia Geral;
- VI. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.
- VII. Atuar e auxiliar nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União;

**Cláusula 35ª.** O Consórcio Público CIUENP é composto de Unidade de Controle Interno, consoante disposto nos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

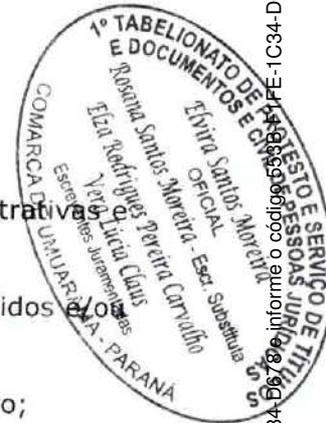
**§1º.** O Coordenador do Controle Interno deverá ser ocupado por profissional, com escolaridade mínima de 3º grau, e conhecimento técnico na área de atuação.

**§2º.** O Controlador Interno poderá ser designado dentre o quadro de pessoal do CIUENP ou mediante a cedência de servidor público de algum dos entes que o compõem, com atribuição de função gratificada.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

**CAPÍTULO II**



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678>



**DA REPRESENTAÇÃO**

**Cláusula 36ª.** Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal, em todos os assuntos relacionados à finalidade do Consórcio.

**Parágrafo único.** Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizadas, podendo fazer suas considerações.

**TÍTULO IV  
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**CAPÍTULO I  
DO QUADRO DE PESSOAL**



**Cláusula 37ª.** O Consórcio Público contará com quadro de pessoal composto por cargos de provimento em comissão e empregos públicos, conforme Anexos I, II, III e IV, integrantes deste Estatuto.

**§1º.** Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, com a devida ratificação e aprovação pela maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo, nos termos do art. 37, inciso II, segunda parte, da Constituição Federal.

**§2º.** As vagas dos empregos públicos serão preenchidas por meio de processo de seleção pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art.37, CF).

**Cláusula 38ª.** O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Cláusula 39ª.** O empregado público nomeado para exercício de cargo em comissão pelo CIUENP poderá optar por receber sua remuneração de carreira, com gratificação de até 100% (cem por cento) calculada sobre seu vencimento base, ou a remuneração relativa ao seu cargo comissionado, não mais recebendo gratificação para tal, e com a possibilidade, em ambos os casos, de acumular as

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



funções, sendo também desnecessária a ratificação e aprovação pela maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo único.** Os empregados públicos do CIUENP poderão receber competente gratificação, a ser autorizada pelo Presidente do Consórcio Público, no importe de até 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, isto em caso de prestação de serviços complementares, ressaltando-se que se tal gratificação concedida por superior a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do servidor, cessará a obrigatoriedade e necessidade de pagamento de horas extras por parte do CIUENP ao mesmo.

**Cláusula 40ª.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pelo Conselho Deliberativo, incluindo: horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, criação e alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mediante a aprovação da maioria do Conselho Deliberativo.

**§1º.** Fica autorizada a revisão geral anual do salário e do vencimento de todos os cargos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, cujo percentual será definido por meio de Resolução pelo Presidente do Consórcio e publicado na imprensa oficial.

**§2º.** O mês para revisão dos salários e vencimentos, de que trata o parágrafo anterior será sempre no mês de março de cada ano.

**Cláusula 41ª.** Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Parágrafo único.** Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pelo Conselho Deliberativo, por decisão da maioria de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

**Cláusula 42ª.** Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a legislação destes não disponha em sentido contrário, desde que com parecer favorável da Secretaria Executiva e aprovação pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



**Parágrafo Primeiro.** Os servidores do Consórcio poderão ser cedidos para ter exercício de cargos em comissão ou função de confiança, ou nos termos da lei, em municípios consorciados, estado federativo e outras autarquias na abrangência territorial do Consórcio, sem ônus de pagamento de subsídios, salários ou quaisquer outras remunerações pelo Consórcio em relação aos servidores cedidos, ficando o ônus dos subsídios, salários ou quaisquer outras remunerações a cargo do órgão ou entidade cessionária.

**Parágrafo Segundo.** As cessões a que se refere o Parágrafo Primeiro desta Cláusula ocorrerão através de livre ato do Presidente do Consórcio, com a devida ratificação e aprovação pela maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo, sendo, no entanto, desnecessários atos do Conselho Deliberativo se a ratificação ou aprovação ocorrer através de Assembleia Geral por maioria simples de seus membros.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE  
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

## CAPÍTULO II DAS CONTRATAÇÕES

**Cláusula 43ª.** As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

**Cláusula 44ª.** Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na imprensa oficial da cidade sede do Consórcio.

## CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA

**Cláusula 45ª.** Periodicamente, o Consórcio procederá à avaliação de desempenho e eficiência dos seus empregados públicos com base em parâmetros e critérios objetivos a serem regulamentados por atos próprios, os quais deverão ser previamente submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo.

## TÍTULO V DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

### CAPÍTULO I DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678>

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**Cláusula 46ª.** O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 9.790/1999, respectivamente, por deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO II DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Cláusula 47ª.** Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas, em especial para:

- I. Manter em funcionamento as unidades de suporte básico e avançado, descentralizado em suas bases, observado o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Integral às Urgências do Noroeste do Paraná;
- II. Manter e gerenciar a estrutura de regulação e as estruturas regionais (Bases) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- III. Manter em funcionamento a Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito - 192;
- IV. Operacionalizar o funcionamento da Rede de Urgência e Emergência, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão;
- V. Manter a regulação médica para o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, e transportá-lo até a Unidade de Referência, conforme o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências do Noroeste do Paraná;
- VI. Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves em situação de urgência internados pelo SUS, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes.

**Cláusula 48ª.** Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento da cláusula anterior.

**Cláusula 49ª.** Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços relacionados à finalidade.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE  
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



**Cláusula 50ª.** Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

- I. na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;
- II. na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

**Cláusula 51ª.** Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e com o Decreto Federal nº 6.017/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Cláusula 52ª.** Os contratos de programa celebrados pelo consórcio poderão estabelecer a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

**Cláusula 53ª.** São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público as que estabeleçam:

- I. o objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
- II. o modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
- III. os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
- IV. os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
- V. as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, e sua forma de aplicação;
- VI. os casos de extinção;
- VII. os bens reversíveis;
- VIII. a obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do consórcio público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
- IX. a periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
- X. o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE  
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

*[Handwritten signature]*



**Cláusula 54ª.** No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

- I. os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
- II. as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
- III. o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
- IV. a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
- V. a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
- VI. o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

**Cláusula 55ª.** Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

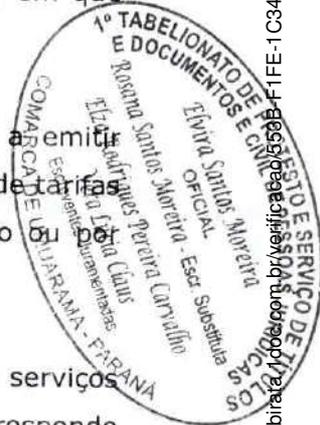
**Cláusula 56ª.** O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegado.

**Cláusula 57ª.** Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

**Cláusula 58ª.** Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamentos ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

**Cláusula 59ª.** A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE  
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.ve.com.br/verificacao/553B-F1EE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1EE-1C34-D678



à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

**Cláusula 60ª.** O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

- I. o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada, e
- II. extinção do consórcio.

**CAPÍTULO III  
DO CONTRATO DE RATEIO**

**Cláusula 61ª.** A fim de transferir recursos ao Consórcio Público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

- I. O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no § 1º, artigo 8º, da Lei n. 11.107/2005;
- II. Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.

**Parágrafo Único:** O Contrato de rateio preverá autorização para o repasse direto de recursos dos entes consorciados mediante transferência do Fundo de participação dos Municípios.

**TÍTULO VI  
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Cláusula 62ª.** A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

**Cláusula 63ª.** O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

- I. pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;
- II. pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE**  
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



**Cláusula 64ª.** Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

- I. A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
- II. A remuneração dos próprios serviços prestados;
- III. Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
- IV. Os saldos do exercício;
- V. As doações e legados;
- VI. O produto de alienação de seus bens livres;
- VII. O produto de operações de crédito;
- VIII. As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

**Cláusula 65ª.** A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00.

**TÍTULO VII  
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE  
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/03  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos afixado na última folha do documento entregue para a parte

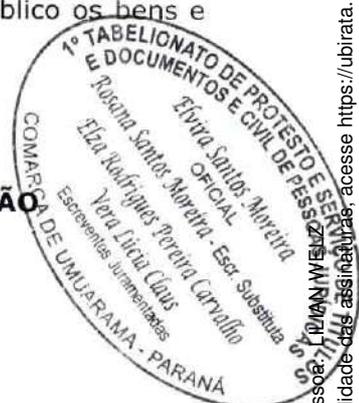
**Cláusula 66ª.** Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, estando adimplente com as suas obrigações previstas no Contrato de Rateio.

**Cláusula 67ª.** Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada um poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria Administração para uso comum.

**TÍTULO VIII  
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA EXTINÇÃO**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 68ª.** As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia geral.



Assinado por 1 pessoa: LUIZIANE BIZZI  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublirata.1doc.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678



**Cláusula 69ª.** O Consórcio Público observará os princípios da administração pública especialmente no que se refere a aquisição de bens e serviços e a publicidade de seus atos.

**Cláusula 70ª.** Os critérios, as condições e os valores destinados ao financiamento das atividades do Consórcio Público serão pactuados em Comissão Intergestora Bipartite.

**CAPÍTULO II  
DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO**

**Cláusula 71ª.** O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral, por decisão da maioria simples.

**CAPÍTULO III  
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO**

**Cláusula 72ª.** Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público CIUENP, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência de 90 (noventa) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas para com o Consórcio. A decisão da retirada deverá ser comunicada ao Comitê Gestor Regional da Rede de Atenção às Urgências.

**CAPÍTULO IV  
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO**

**Cláusula 73ª.** A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.107/2005.

**§1º** As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**§2º** No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678



§3º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

§4º A decisão da exclusão será comunicada ao Comitê Gestor Regional da Rede de Atenção às Urgências.

## CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

**Cláusula 74ª.** O Estatuto somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação de instrumento pela Assembleia Geral, por 2/3 (dois terços).

§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, sendo assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

## TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 75ª.** Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

**Cláusula 76ª.** O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores, podendo a publicação ser resumida, conforme disposto no §4º do Art. 8º do Decreto 6.017/07.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Cláusula 77ª.** Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie.

**Cláusula 78ª.** O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias será o do Município Sede, de acordo com o disposto neste Estatuto.

E por estarem de acordo, os Municípios partícipes concordam com o presente Estatuto, neste ato representados pelo Presidente do CIUENP, pela Secretária da Assembleia Geral e pelo Procurador Geral do CIUENP, após as modificações autorizadas pela 27ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 31 de julho de 2020, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito.

**Umuarama/PR, 31 de julho de 2020.**

**ALMIR DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE DO CIUENP**



**ELIANA DE LIMA BERALDO**  
**SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL**



**EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER**  
**PROCURADOR GERAL**



OAB/PR 103.220



Selo Y9FNN.CsFRy.Ivv4v, Controle: xhH7H.3hJDW Valide em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br) /Reconheço por SEMELHANÇA (por solicitação da parte) as assinaturas de **ALMIR DE ALMEIDA** e **ELIANA DE LIMA BERALDO**. Dou fé. Umuarama-PR, 22/09/2020, F36H2B9CL-915059-96.

**Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto**



**REGISTRO DE TÍTULOS UMUARAMA - PARANÁ**

|   |   |
|---|---|
| Apontado nesta data sob N.º 71.609 do protocolo n.º A. 9 Umuarama, 22 de setembro de 2020 | Transcrito hoje sob N.º 51156 do livro B. 282 do Registro Integral. |
|---|---|

*Elza Rodrigues Pereira Carvalho*

**Elza Rodrigues Pereira Carvalho**  
Escrevente Juramentada  
Portaria N.º 51/2018

71.609

FUNARPEN - SELO DIGITAL N.º WGE7m.62fJf.vfowz - 8VhRE.IXVaY

Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificar-assinatura/553B-F1FE-1C34-D678> informe o código 99553B-F1FE-1C34-D678. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



## ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

|    |   |               |
|----|---|---------------|
| 01 | COORDENADOR GERAL   | R\$ 13.112,80 |
| 01 | COORDENADOR MÉDICO  | R\$ 22.222,96 |
| 01 | COORDENADOR DE ENFERMAGEM                                     | R\$ 8.013,39  |
| 01 | PROCURADOR GERAL  | R\$ 5.827,91  |
| 01 | COORD. FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO                              | R\$ 7.284,88  |
| 01 | COORD. DE ALMOXARIFADO E FROTA                                | R\$ 6.111,29  |
| 01 | COORD. DA DIV. DE REC. HUMANOS                                | R\$ 6.111,29  |
| 01 | COORD. DO CONTROLE INTERNO                                    | GRATIFICAÇÃO  |
| 01 | COORD. DAS BASES DESCENTRALIZADAS DA REGIONAL DE PARANAÍ      | R\$ 4.422,48  |
| 01 | COORD. DAS BASES DESCENTRALIZADAS DA REGIONAL DE CIANORTE     | R\$ 4.422,48  |
| 01 | COORD. DAS BASES DESCENTRALIZADAS DA REGIONAL DE CAMPO MOURÃO | R\$ 4.422,48  |
| 01 | COORD. DAS BASES DESCENTRALIZADAS DA REGIONAL DE IVAIPORÃ     | R\$ 4.422,48  |

| Número de Cargos   | Denominação do Cargo                    | Vencimentos (R\$) |
|--|---|-------------------|
| 01   | Coordenador Geral<br>(CH=40 H/Semanais) | R\$ 13.112,80     |
| <p><b>Descrição do Cargo de Coordenador Geral:</b></p> <p>Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações do Consórcio <b>CIUENP</b> que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, assessorando o Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços prestados. Elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação geral, planejamento das atividades do consórcio, elaborar relatórios e apresentações de prestação de contas e participar das Assembléias Gerais do consórcio.</p> <p><b>Pré Requisitos para o cargo de Coordenador Geral:</b></p> <p>Diploma de curso Superior em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos em gestão pública.</p> |   |                   |



- 51156

| Número de Cargos | Denominação do Cargo                     | Vencimentos (R\$) |
|------------------|--|-------------------|
| 01               | Coordenador Médico<br>(CH=30 H/Semanais) | R\$ 22.222,96     |

**Descrição do Cargo de Coordenador Médico:**

Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, assessorando o Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços médicos prestados. Elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação das equipes de trabalho, solicitar compra de materiais necessários para o atendimento pré-hospitalar, elaborar relatórios, planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde (recertificação periódica) no Núcleo de Educação em Urgências (NEU). Ficando à disposição com o celular funcional em todo tempo.

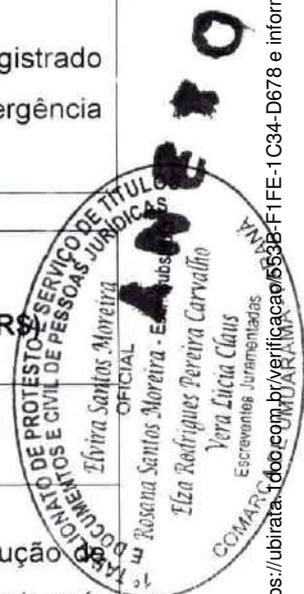
**Pré Requisitos para o cargo de Coordenador Médico:**

Diploma de Medicina de curso superior reconhecido pelo MEC, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina; Experiência comprovada em Urgência/Emergência ou ACLS/ATLS ou residência médica.

| Número de Cargos | Denominação do Cargo                            | Vencimentos (R\$) |
|------------------|---|-------------------|
| 01               | Coordenador de Enfermagem<br>(CH=40 H/Semanais) | R\$ 8.013,39      |

**Descrição do Cargo de Coordenador Enfermagem:**

Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços de enfermagem no transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, assessorando o Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços de enfermagem prestados. Elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação das equipes de trabalho, solicitar compra de materiais



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1000.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678

necessários para o atendimento pré-hospitalar, elaborar relatórios, planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde (recertificação periódica) no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU).

**Pré Requisitos para o cargo de Coordenador Enfermagem:**

Diploma de Enfermagem registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná. Experiência em Urgência/Emergência ou em APH (Atendimento Pré Hospitalar) de no mínimo um ano. Certificado do curso PHTLS® (Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar) ou ATCN® (Suporte Avançado no Trauma para Enfermeiros) realizados em instituições credenciadas.

| Número de Cargos | Denominação do Cargo                   | Vencimentos (R\$) |
|------------------|--|-------------------|
| 01               | Procurador Geral<br>(CH=20 H/Semanais) | R\$ 5.827,91      |

**Descrição do Cargo de Procurador Geral:**

Prestar assessoria jurídica em todas as unidades da Estrutura Organizacional do Consórcio, postular em nome do Consórcio, em juízo ou fora dele, propor ou contestar ações, solicitar providências junto à Justiça, Ministério Público, órgãos administrativos, avaliar provas documentais e orais, realizar audiências, instruir os agentes do Consórcio, mediar conflitos, contribuir na elaboração de resoluções, analisar leis, zelar pelos interesses do Consórcio na manutenção da integridade de seus bens, preservar interesses individuais e coletivos, pautado nos princípios norteadores do Direito. Cumprir as determinações da Chefia. Supervisionar e assessorar toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio, inclusive representando o órgão judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face do órgão ou por ele próprio, inclusive perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, exarar pareceres jurídicos em geral. Analisar procedimentos licitatórios. Executar tarefas administrativas inerentes ao emprego público.

**Pré Requisitos para o cargo de Procurador Geral:** Inscrição devidamente regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

| Número de Cargos | Denominação do Cargo   | Vencimentos (R\$) |
|------------------|--|-------------------|
| 01               | Coordenador<br>Financeiro/Administrativo<br>(CH=40 H/Semanais) | R\$ 7.284,88      |



*J. A. OAB*



**Descrição do Cargo de Coordenador Financeiro/Administrativo:**

Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio; responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consórcio; elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio Público CIUENP; responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consórcio; providenciar a publicação do balanço anual do Consórcio na imprensa oficial; responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites orçamentários aprovados pela Assembléia Geral e pela Coordenação Geral; prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres. Efetuar as defesas e prestações de contas junto aos órgãos fiscalizadores, como o Tribunal de Contas do Estado e da União.

**Pré-requisitos para o cargo de Coordenador Financeiro/Administrativo:** Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito.

| Número de Cargos | Denominação do Cargo                                      | Vencimentos (R\$) |
|------------------|---|-------------------|
| 01               | Coordenador de Almoxarifado e Frota<br>(CH=40 H/Semanais) | R\$ 6.111,29      |

**Descrição do Cargo de Coordenador de Almoxarifado e Frota:**

Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução das atividades do Consórcio **CIUENP** que estejam ligados ao Almoxarifado e Frota do mesmo, Executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da administração do Consórcio, supervisionando e coordenando as atividades exercidas pelo Auxiliar de Almoxarifado e Frota, Coordenar o controle e a manutenção da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel, executar outras tarefas inerentes à sua função, zelar para que a atividade transcorra na maior normalidade possível, levando em conta principalmente os interesses do Consórcio Público, Executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da administração do Consórcio, sob supervisão e orientação técnica, Exercer a liderança na área de almoxarifado e logística de materiais, Exercer o controle e a manutenção da frota de veículos do sistema de atendimento pré hospitalar móvel; Ser o responsável pela autorização de todos os orçamentos relacionados aos gastos com a frota do consórcio, bem como conferência dos itens e serviços prestados na manutenção.

**Pré Requisitos para o cargo de Coordenador de Almoxarifado e Frota:**

Diploma de curso Superior em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC; Conhecimento mínimo de Informática; CNH categoria mínima "D".



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

| Número de Cargos | Denominação do Cargo   | Vencimentos (R\$) |
|------------------|--|-------------------|
| 01               | Coordenador da Divisão de Recursos Humanos<br>(CH=40 H/Semanais) | R\$ 6.111,29      |

**Descrição e Atribuições do Cargo de Coordenador da Divisão de Recursos Humanos:**

**Humanos:**

Encaminhar convocatórias de reuniões; auxiliar o Diretor Clínico / Assessor Técnico Administrativo na confecção das escalas e cadastros dos médicos plantonistas; Organizar agenda do serviço, marcando reuniões e entrando em contato rádio/telefônico para convocação dos plantonistas, ou solicitações aos diversos departamentos e/ou hospitais envolvidos no sistema, assim como outros serviços; Preparar pautas e relatórios de reuniões de equipe e acompanhar quando solicitado; O recrutamento e seleção de candidatos; O fechamento de folha de pagamento e da folha de ponto; O desenvolvimento de pesquisas sobre a satisfação dos servidores; O planejamento e coordenação de treinamentos internos e externos; Coordenar projetos de qualificação de pessoal, de acordo com as políticas administrativas estabelecidas; Coordenar pesquisa e estudo referente a cursos, treinamentos, capacitação e demais instrumentos de qualificação profissional visando a elaboração de trabalhos administrativos e implantação de políticas relativas a projetos de qualificação dos servidores; Dirigir as atividades de controle de efetividade dos servidores; Dirigir e orientar as atividades desenvolvidas a fim de promover o desenvolvimento funcional e a qualificação profissional; Instituir normas de arquivo em especial os documentos funcionais; Distribuir, aos servidores do setor, as tarefas determinadas por seus superiores; Auxiliar na elaboração de relatórios, encaminhando-os aos superiores da secretaria para efetivo controle dos resultados alcançados; Controlar a recepção, expedição e protocolo de documentos; Examinar questões relativas a direitos, vantagens, deveres, responsabilidades dos servidores e outros aspectos de acordo com as orientações em vigor; Representar o Consórcio perante reuniões e negociações com sindicatos; Atender as fiscalizações do Ministério do Trabalho e tratativas junto ao Ministério Público do Trabalho; Representar o consórcio como preposto na Justiça do Trabalho; Subsidiar e assessorar o Departamento Jurídico nos assuntos relacionados à área trabalhista bem como coordenar e acompanhar o cumprimento das obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos atos de admissão de pessoal, movimentação de servidores e folha de pagamento; Desempenhar outras atribuições afins.

**Pré-Requisitos para o cargo de Coordenador da Divisão de Recursos Humanos:**



**ANEXO**

*[Handwritten signatures]*



Possuir diploma de curso superior em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Direito, devidamente reconhecido pelo MEC; Ter experiência na área administrativa de pelo menos 01 (um) ano.

| Número de Cargos | Denominação do Cargo                                  | Vencimentos (R\$)  |
|------------------|---|--|
| 01               | Coordenador de Controle Interno<br>(CH=40 H/Semanais) | GRATIFICAÇÃO – Até 100% (cem por cento) sobre o salário base do servidor nomeado |

**Descrição do Cargo de Coordenador de Controle Interno:**

Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Consórcio, no mínimo uma vez por ano; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Consórcio; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente; examinar as fases de execução da despesa, inclusive a ela correspondente, verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; exercer o controle sobre os créditos adicionais, bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; realizar o controle da destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para os cargos de provimento em comissão e designações para função gratificada; verificar os atos de concessão de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da



f. A. OB



edição de leis, regulamentos, orientações, resoluções e portarias.

**Pré Requisitos para o cargo de Coordenador de Controle Interno:**

Diploma de curso Superior em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC. Ser servidor público efetivo do CIUENP.

| Número de Cargos | Denominação do Cargo  | Vencimentos (R\$)   |
|------------------|---|---------------------|
| 01               | <b>Coordenador das Bases Descentralizadas da Regional de Paranavaí (CH=40 H/Semanais)</b> | <b>R\$ 4.422,48</b> |

**Descrição do Cargo de Coordenador das Bases Descentralizadas de Paranavaí**

Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços de enfermagem no transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, assessorando o Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços de enfermagem prestados. Elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação das equipes de trabalho, solicitar compra de materiais necessários para o atendimento pré-hospitalar, elaborar relatórios, planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde (recertificação periódica) no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU). Realizar pedido mensal e/ou quando necessário, de medicamentos e materiais hospitalares via email para a farmacêutica do CIUENP, e encaminhar os pedidos das Bases Descentralizadas pertencentes à Regional de Saúde de Paranavaí/PR. Conferência semanal de medicamentos controlados e envio de gastos gerais, bem como de medicações e insumos recebidos. Coordenar a guarda dos materiais e medicamentos pela equipe plantonista. Fiscalizar semanalmente a realização e preenchimento do check list por todas as categorias de profissionais, e fixar impresso em edital para a limpeza do terminal das viaturas e da incubadora, fiscalizando as mesmas. Comunicar quaisquer problemas de equipamentos para a Coordenadora de Enfermagem, e acompanhar o preenchimento correto das fichas de atendimento. Assegurar o cumprimento de todos os POP's do SAMU NOROESTE. Pré-elaboração de escalas de todas as categorias de profissionais, bem como acompanhamento do cumprimento destas, bem como encontrar servidores em caso de faltas, atestados, licenças, férias. Responsabilidades:



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678  
 Proc. Administrativo 608/2024 51/106

Coordenar todas as Bases Descentralizadas situadas na área de abrangência da Regional de Saúde de Paranavaí/PR, realizar visitas bimestrais nas mesmas, bem como organizar treinamentos trimestralmente, ou solicitar sempre que necessário.

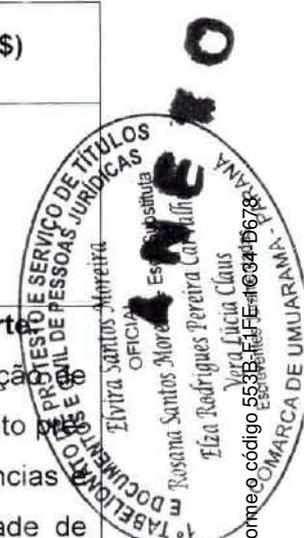
**Pré Requisitos para o cargo de Coordenador das Bases Descentralizadas de Paranavaí:**

Diploma de Enfermagem registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná. Experiência no mínimo de 02 (dois) anos de trabalho na área de saúde pública.

| Número de Cargos | Denominação do Cargo   | Vencimentos (R\$)   |
|------------------|--|---------------------|
| 01               | <b>Coordenador das Bases Descentralizadas da Regional de Cianorte (CH=40 H/Semanais)</b> | <b>R\$ 4.422,48</b> |

**Descrição do Cargo de Coordenador das Bases Descentralizadas de Cianorte**

Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços de enfermagem no transporte de pacientes graves e atendimento hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, assessorando o Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços de enfermagem prestados. Elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação das equipes de trabalho, solicitar compra de materiais necessários para o atendimento pré-hospitalar, elaborar relatórios, planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde (recertificação periódica) no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU). Realizar pedido mensal e/ou quando necessário, de medicamentos e materiais hospitalares via email para a farmacêutica do CIUENP, e encaminhar os pedidos das Bases Descentralizadas pertencentes à Regional de Saúde de Cianorte/PR. Conferência semanal de medicamentos controlados e envio de gastos gerais, bem como de medicações e insumos recebidos. Coordenar a guarda dos materiais e medicamentos pela equipe plantonista. Fiscalizar semanalmente a realização e preenchimento do check list por todas as categorias de profissionais, e fixar impresso em edital para a limpeza do terminal das viaturas e da incubadora, fiscalizando as mesmas. Comunicar quaisquer problemas de equipamentos para a Coordenadora de Enfermagem, e acompanhar o preenchimento correto das fichas de atendimento. Assegurar o cumprimento de todos os POP's do SAMU NOROESTE. Pré-elaboração de escalas de todas as categorias de



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678

*[Handwritten signatures]*

Proc. Administrativo 608/2024 52/106



profissionais, bem como acompanhamento do cumprimento destas, bem como encontrar servidores em caso de faltas, atestados, licenças, férias. Responsabilidades: Coordenar todas as Bases Descentralizadas situadas na área de abrangência da Regional de Saúde de Cianorte/PR, realizar visitas bimestrais nas mesmas, bem como organizar treinamentos trimestralmente, ou solicitar sempre que necessário.

**Pré Requisitos para o cargo de Coordenador das Bases Descentralizadas de Cianorte:**

Diploma de Enfermagem registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná. Experiência no mínimo de 02 (dois) anos de trabalho na área de saúde pública.

| Número de Cargos | Denominação do Cargo   | Vencimentos (R\$)   |
|------------------|--|---------------------|
| 01               | <b>Coordenador das Bases Descentralizadas da Regional de Campo Mourão (CH=40 H/Semanais)</b> | <b>R\$ 4.422,48</b> |

**Descrição do Cargo de Coordenador das Bases Descentralizadas de Campo Mourão:**

Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços de enfermagem no transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, assessorando o Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços de enfermagem prestados. Elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação das equipes de trabalho, solicitar compra de materiais necessários para o atendimento pré-hospitalar, elaborar relatórios, planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde (recertificação periódica) no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU). Realizar pedido mensal e/ou quando necessário, de medicamentos e materiais hospitalares via email para a farmacêutica do CIUENP, e encaminhar os pedidos das Bases Descentralizadas pertencentes à Regional de Saúde de Campo Mourão/PR. Conferência semanal de medicamentos controlados e envio de gastos gerais, bem como de medicações e insumos recebidos. Coordenar a guarda dos materiais e medicamentos pela equipe plantonista. Fiscalizar semanalmente a realização e preenchimento do check list por todas as categorias de profissionais, e fixar impresso em edital para a limpeza do terminal das viaturas e da incubadora, fiscalizando as mesmas. Comunicar quaisquer



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678

problemas de equipamentos para a Coordenadora de Enfermagem, e acompanhar o preenchimento correto das fichas de atendimento. Assegurar o cumprimento de todos os POP's do SAMU NOROESTE. Pré-elaboração de escalas de todas as categorias de profissionais, bem como acompanhamento do cumprimento destas, bem como encontrar servidores em caso de faltas, atestados, licenças, férias. Responsabilidades: Coordenar todas as Bases Descentralizadas situadas na área de abrangência da Regional de Saúde de Campo Mourão/PR, realizar visitas bimestrais nas mesmas, bem como organizar treinamentos trimestralmente, ou solicitar sempre que necessário.

**Pré Requisitos para o cargo de Coordenador das Bases Descentralizadas de Campo Mourão:**

Diploma de Enfermagem registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná. Experiência no mínimo de 02 (dois) anos de trabalho na área de saúde pública.

| Número de Cargos | Denominação do Cargo   | Vencimentos (R\$)   |
|------------------|--|---------------------|
| 01               | <b>Coordenador das Bases Descentralizadas da Regional de Ivaiporã (CH=40 H/Semanais)</b> | <b>R\$ 4.422,48</b> |

**Descrição do Cargo de Coordenador das Bases Descentralizadas de Ivaiporã:**

Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços de enfermagem no transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, assessorando o Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços de enfermagem prestados. Elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação das equipes de trabalho, solicitar compra de materiais necessários para o atendimento pré-hospitalar, elaborar relatórios, planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde (recertificação periódica) no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU). Realizar pedido mensal e/ou quando necessário, de medicamentos e materiais hospitalares via email para a farmacêutica do CIUENP, e encaminhar os pedidos das Bases Descentralizadas pertencentes à Regional de Saúde de Ivaiporã/PR. Conferência semanal de medicamentos controlados e envio de gastos gerais, bem como de medicações e insumos recebidos. Coordenar a guarda dos materiais e medicamentos pela equipe plantonista. Fiscalizar semanalmente a realização e preenchimento do check list por



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678



todas as categorias de profissionais, e fixar impresso em edital para a limpeza do terminal das viaturas e da incubadora, fiscalizando as mesmas. Comunicar quaisquer problemas de equipamentos para a Coordenadora de Enfermagem, e acompanhar o preenchimento correto das fichas de atendimento. Assegurar o cumprimento de todos os POP's do SAMU NOROESTE. Pré-elaboração de escalas de todas as categorias de profissionais, bem como acompanhamento do cumprimento destas, bem como encontrar servidores em caso de faltas, atestados, licenças, férias. Responsabilidades: Coordenar todas as Bases Descentralizadas situadas na área de abrangência da Regional de Saúde de Ivaiporã/PR, realizar visitas bimestrais nas mesmas, bem como organizar treinamentos trimestralmente, ou solicitar sempre que necessário.

**Pré-Requisitos para o cargo de Coordenador das Bases Descentralizadas de Ivaiporã:**

Diploma de Enfermagem registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná. Experiência no mínimo de 02 (dois) anos de trabalho na área de saúde pública.

**ANEXO II – EMPREGOS PÚBLICOS ADMITIDOS POR SELEÇÃO PÚBLICA**

|     |                                    |              |
|-----|------------------------------------|--------------|
| 20  | MÉDICOS REGULADORES (CENTRAL)      | R\$ 8.900,65 |
| 24  | AUXILIARES DE TARM (CENTRAL)       | R\$ 1.574,99 |
| 06  | OPERADORES DE RÁDIO (CENTRAL)      | R\$ 1.456,97 |
| 06  | AUX. ADMINISTRATIVOS (CENTRAL)     | R\$ 1.894,08 |
| 04  | ZELADORA (CENTRAL)                 | R\$ 1.124,04 |
| 120 | TÉCNICOS EM ENFERMAGEM (20 USB)    | R\$ 1.574,99 |
| 144 | COND. DE AMBULÂNCIA (24 USB e USA) | R\$ 1.470,11 |
| 24  | ENFERMEIROS (4 USA)                | R\$ 3.509,86 |
| 48  | MÉDICOS INTERVENCIONISTAS (6 USA)  | R\$ 8.900,65 |
| 01  | CONTADOR (CENTRAL)                 | R\$ 6.111,29 |
| 02  | TÉCNICOS DE INFORMÁTICA (CENTRAL)  | R\$ 1.602,69 |
| 01  | AUXILIAR DE ALMOXARIFADO E FROTA   | R\$ 1.894,08 |
| 01  | ADVOGADO (CENTRAL)                 | R\$ 3.496,74 |
| 01  | FARMACÊUTICO                       | R\$ 4.225,23 |
| 01  | ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS       | R\$ 2.764,05 |



| EMPREGO PÚBLICO                   | Número de Vagas | Carga Horária | Escolaridade               | Salário Base Inicial |
|-----------------------------------|-----------------|---------------|----------------------------|----------------------|
| Médico Regulador/Intervencionista | 68              | 24h semanais  | Nível Superior em Medicina | R\$ 8.900,65         |

**Descrição do Emprego Público de Médico Regulador/Intervencionista:**

Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter-hospitalar; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar nas unidades fixas ou móveis da área de abrangência do serviço, exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica. Participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (certificação periódica).

**Pré Requisitos para o cargo de Médico Regulador/Intervencionista:**

Diploma de Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná.  
 Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis, iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde Específicos; Aprovação em concurso público de provas e títulos, além da aprovação no curso de capacitação em atendimento pré hospitalar (APH); Participação e aprovação nos cursos de recertificação periódica; Respeitar o contido no POP.



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brbrat.1000.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678

| EMPREGO PÚBLICO                      | Número de Vagas | Carga Horária | Escolaridade   | Salário Base Inicial |
|--------------------------------------|-----------------|---------------|--|----------------------|
| Técnico Auxiliar de Regulação Médica | 24              | 30h semanais  | Ensino Médio Completo<br>Técnico de Enfermagem<br>Registro no Coren-PR | R\$ 1.574,99         |

**Descrição do Emprego Público Téc. Auxiliar de Regulação Médica:**

**Requisitos Gerais:** Equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de manter sigilo profissional; capacidade física e mental para atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

**Competências/Atribuições:** Atender solicitações telefônicas da população na área de atendimento a chamadas de urgência/emergência 192 conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; ouvir atentamente o usuário procurando acalmá-lo, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio (Preencher os campos no software específico do SAMU, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros); prestar informações gerais ao solicitante/usuário; passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo; estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulância se/ou veículos de atendimento pré-hospitalar quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação; ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender as determinações do médico regulador; atender normas legais e vigentes e normas internas do serviço; elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que competem ao cargo; cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o TARM exercer a atividade de regulação.



*[Handwritten signatures and initials]*



| EMPREGO PÚBLICO   | Número de Vagas | Carga Horária | Escolaridade                 | Salário Base Inicial |
|---|-----------------|---------------|------------------------------|----------------------|
| Operadores de Rádio   | 06              | 30h semanais  | Ensino Médio Completo<br>CNH | R\$ 1.456,97         |
| <p><b>Descrição do Emprego Público Operadores de Rádio:</b></p> <p><b>Requisitos Gerais:</b> maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recertificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.</p> <p><b>Competências/Atribuições:</b> operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.</p> |                 |               |                              |                      |

| EMPREGO PÚBLICO   | Número de Vagas | Carga Horária | Escolaridade          | Salário Base Inicial |
|---|-----------------|---------------|-----------------------|----------------------|
| Auxiliar Administrativo   | 06              | 40h semanais  | Ensino Médio Completo | R\$ 1.894,08         |
| <p><b>Requisitos gerais:</b> Ensino Médio completo; Noções básicas de informática.</p> <p><b>Descrição do Emprego Público de Auxiliar Administrativo:</b></p> <p>Executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da administração do Consórcio, sob supervisão e orientação técnica. Digitar pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Operar equipamentos e sistemas de informática. Cumprir as determinações da chefia imediata. Executar outras tarefas inerentes ao emprego público.</p> |                 |               |                       |                      |

| EMPREGO PÚBLICO   | Número de Vagas | Carga Horária | Escolaridade                | Salário Base Inicial |
|---|-----------------|---------------|-----------------------------|----------------------|
| Zeladora  | 04              | 40h semanais  | Ensino Fundamental Completo | R\$ 1.124,04         |
| <p><b>Requisitos gerais:</b> Ensino Fundamental completo; Possuir equilíbrio emocional e autocontrole; Ter disposição para cumprir as ações orientadas; Possuir capacidade de</p> |                 |               |                             |                      |



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublita.1doc.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678

manter sigilo profissional; Possuir capacidade física e mental para a atividade; Ter iniciativa e facilidade de comunicação; Possuir capacidade de trabalhar em equipe; Ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

**Descrição do Emprego Público de Zeladora:**

Executar serviços rotineiros de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando as dependências, móveis, utensílios e instalações do Consórcio Público, bem como os prédios de uso de sua administração, além de manter as condições de higiene e conservação; Arrumar banheiros/toilettes; Auxiliar no preparo das refeições; Executar atividades de copa; Preparar e servir café, chá, água, etc; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Coletar lixo; Separar os materiais recicláveis para descarte; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Zelar pelas plantas existentes no local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

| EMPREGO PÚBLICO                  | Número de Vagas | Carga Horária | Escolaridade   | Salário Base Inicial |
|----------------------------------|-----------------|---------------|--|----------------------|
| Técnico de Enfermagem Socorrista | 120             | 30h semanais  | Ensino Médio Completo Técnico de Enfermagem Registro no Coren-PR | R\$ 1.574,99         |

**Descrição do Emprego Público de Técnico de Enfermagem Socorrista:**

**Requisitos Gerais:** Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Básico conforme protocolo existente equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

**Competências/Atribuições:** auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://liliana.1066.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678

e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; Respeitar o contido no POP.

| EMPREGO PÚBLICO   | Número de Vagas | Carga Horária | Escolaridade   | Salário Base Inicial |
|---|-----------------|---------------|--|----------------------|
| Condutores de Ambulâncias Socorrista  | 144             | 30h semanais  | Ensino Médio completo<br>- CNH D<br>- Certificado do curso de condutor de veículos de emergência pelo Detran | R\$ 1.470,11         |
| <b>Descrição do Emprego Público Condutores Socorrista:</b><br><b>Requisitos Gerais:</b> equilíbrio emocional; autocontrole; disposição para cumprir ações |                 |               |  |                      |



Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and '03'.

Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678



orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

**Competências/Atribuições:** Trabalhar no SAMU como motorista de viatura de resgate, dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado; guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Respeitar o contido no POP.

| EMPREGO PÚBLICO | Número de Vagas | Carga Horária | Escolaridade  | Salário Base Inicial |
|-----------------|-----------------|---------------|---|----------------------|
| Enfermeiro      | 24              | 30h semanais  | Ensino Superior Completo em Enfermagem.<br>- Registro no Coren – PR | R\$ 3.509,86         |

**Descrição do Emprego Público Enfermeiro Intervencionistas:**

**Requisitos Gerais:** Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Saúde. Avançado conforme protocolo existente, disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

**Competências/Atribuições:** supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublita.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678

gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsável em controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários; previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas, subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Respeitar o contido no POP.

| EMPREGO PÚBLICO | Número de Vagas | Carga Horária | Escolaridade                            | Salário Base Inicial |
|-----------------|-----------------|---------------|---|----------------------|
| Contador        | 01              | 40h semanais  | Superior Completo em Ciências Contábeis | R\$ 6.111,29         |

**Descrição do Emprego Público de Contador:** Realizar atividades inerentes à contabilidade pública, identificar documentos e informações, realizar lançamentos contábeis, patrimoniais, financeiros; Executar a contabilidade geral, operacionalizar contabilidade de custos e efetuar toda a contabilidade gerencial; Ser o Responsável Técnico perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Exercer atividades na área financeira e cumprir as determinações/deveres repassadas pela chefia imediata.

**Escolaridade:** Superior Completo em Ciências Contábeis. **Exigências Complementares no ato da posse:** Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade

| EMPREGO PÚBLICO        | Número de Vagas | Carga Horária | Escolaridade   | Salário Base Inicial |
|------------------------|-----------------|---------------|--|----------------------|
| Técnico de Informática | 02              | 40h semanais  | Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática | R\$ 1.602,69         |

**Descrição do Emprego Público de Técnico de Informática:** realizar atividades de nível intermediário a fim de garantir a adequada automatização de rotinas, por intermédio do desenvolvimento, codificação, teste, implantação, documentação e manutenção dos programas e sistemas; auxiliar o Analista de Sistemas; executar outras





analisar leis, zelar pelos interesses do Consórcio na manutenção da integridade de seus bens, preservar interesses individuais e coletivos, pautado nos princípios norteadores do Direito. Cumprir as determinações da Chefia. Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio, inclusive representando o órgão judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face do órgão ou por ele próprio, inclusive perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, exarar pareceres jurídicos em geral. Analisar procedimentos licitatórios. Executar tarefas administrativas inerentes ao emprego público.

**Pré Requisitos para o cargo de Assessor Jurídico:** Inscrição devidamente regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

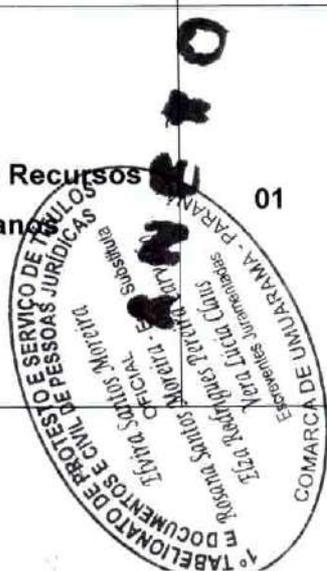
| EMPREGO PÚBLICO | Número de Vagas | Carga Horária | Escolaridade                               | Salário Base Inicial |
|-----------------|-----------------|---------------|--|----------------------|
| Farmacêutico    | 01              | 40h semanais  | Superior Completo em Farmácia e Bioquímica | R\$ 4.225,23         |

**Descrição do Emprego Público de Farmacêutico:**

Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com nível superior de escolaridade no desenvolvimento de ações como: prestar assistência farmacêutica; promover a farmacovigilância; promover a vigilância sanitária; gerenciar o ciclo de assistência farmacêutica de insumos destinados ao SAMU, bem como outras atividades, no âmbito do SAMU 192 Noroeste do Paraná, nos termos de legislação vigente.

**Exigências Complementares no ato da posse:** Diploma de Curso Superior em Farmácia e Bioquímica e inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

| EMPREGO PÚBLICO              | Número de Vagas | Carga Horária | Escolaridade  | Salário Base Inicial |
|------------------------------|-----------------|---------------|---|----------------------|
| Analista de Recursos Humanos | 01              | 40h semanais  | Superior completo em Administração de Empresas ou em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos | R\$ 2.764,05         |



Proc. Administrativo 608/2024

**Descrição do Emprego Público de Analista de Recursos Humanos:**

**Requisitos Gerais/Atribuições:** auxiliar o Chefe de Recursos Humanos do CIUENP, tendo este como seu superior na estrutura do Consórcio Público. Realizar admissão de pessoal e providenciar Concurso Público ou Teste Seletivo. Gerar os relatórios admissionais e proceder com essa documentação para assinatura do novo empregado público. Organizar o dossiê de documentos (folha de ponto, contracheque, GEFIP, GPS, etc.) sempre que solicitado pelos órgãos fiscalizadores. Controlar os cálculos da folha de pagamento, encargos trabalhistas, rescisões, férias, guia de recolhimento de contribuições e outras atividades ligadas a registros e controles de pessoal, visando o cumprimento dos prazos e determinações legais. Lançar no sistema de folha de pagamento informações referentes ao apontamento de horas extras, plantão extra, adicional noturno, adicional de insalubridade e faltas, para processar a folha de forma assertiva no prazo legal e com informações consistentes. Processar relatórios e arquivos bancários para pagamento de salários, férias e rescisões contratuais, visando atender aos prazos estabelecidos pelo departamento financeiro e os prazos legais. Realizar afastamento de servidor junto ao INSS. Marcar exame médico admissional, periódico e demissional. Encaminhar o funcionário público para tratamento médico sempre que necessário. Providenciar CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho em prazo hábil. Efetuar cálculo de rescisão GRRF, controle de férias, controle de ponto, contribuições sindicais e taxas assistenciais. Atualizar-se sobre a legislação trabalhista e assegurar sua correta aplicação, entendimento e adequado cumprimento, visando orientar todos os setores do consorcio, contribuindo para minimização do contencioso jurídico trabalhista. Preparar relatórios de DIRF, RAIS, Informe de Rendimentos, CAGED e outras obrigações acessórias relacionadas com a folha de pagamento. Ter conhecimento de todas as funcionalidades do SIAP junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Realizar o processamento e recolhimento do Fundo de Garantia do GPS (Guia da Previdência Social), das contribuições sindicais, da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), da DIRF (Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física - Fonte), através do sistema de folha de pagamento. Atuar no fechamento e retificação de obrigações mensais, tais como INSS, FGTS, IRRF, CAGED, além de anuais como RAIS e DIRF. Ajudar na elaboração de escalas de plantões juntamente com seus respectivos coordenadores. Ajudar na elaboração de escalas de férias anuais juntamente com seus respectivos colaboradores. Proceder ao encaminhamento de abertura de processo administrativo e sindicância para o departamento jurídico sempre que necessária. Realizar visitas em todos os municípios consorciados do CIUENP, bem como nas cidades onde estão lotadas as bases descentralizadas do consorcio, com o objetivo de constatar possíveis irregularidades e melhorias para aquele local. Encaminhar convocatórias de reuniões e auxiliar o Diretor Clínico / Assessor Técnico



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678

Administrativo na confecção das escalas e cadastros dos médicos plantonistas. Organizar agenda do serviço, marcando reuniões e entrando em contato rádio/telefônico para convocação dos plantonistas, ou solicitações aos diversos departamentos e/ou hospitais envolvidos no sistema, assim como outros serviços. Preparar pautas e relatórios de reuniões de equipe e acompanhar quando solicitado. O recrutamento e seleção de candidatos. O fechamento de folha de pagamento e da folha de ponto. O desenvolvimento de pesquisas sobre a satisfação dos servidores. O planejamento e coordenação de treinamentos internos e externos; Coordenar projetos de qualificação de pessoal, de acordo com as políticas administrativas estabelecidas; Coordenar pesquisa e estudo referente a cursos, treinamentos, capacitação e demais instrumentos de qualificação profissional visando a elaboração de trabalhos administrativos e implantação de políticas relativas a projetos de qualificação dos servidores; Dirigir as atividades de controle de efetividade dos servidores; Dirigir e orientar as atividades desenvolvidas a fim de promover o desenvolvimento funcional e a qualificação profissional. Instituir normas de arquivo em especial os documentos funcionais. Distribuir, aos servidores do setor, as tarefas determinadas por seus superiores. Auxiliar na elaboração de relatórios, encaminhando-os aos superiores da secretaria para efetivo controle dos resultados alcançados. Controlar a recepção, expedição e protocolo de documentos. Examinar questões relativas a direitos, vantagens, deveres, responsabilidades dos servidores e outros aspectos de acordo com as orientações em vigor. Desempenhar outras atribuições afins.

**Pré Requisitos para o cargo de Analista de Recursos Humanos:** Possuir diploma de curso superior em Administração de Empresas ou em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho Regional de Classe. Experiência no mínimo de 02 (dois) anos de trabalho na área da administração pública ou privada.

**ANEXO III - NOVOS EMPREGOS PÚBLICOS ADMITIDOS POR SELEÇÃO PÚBLICA**

|    |                                    |              |
|----|------------------------------------|--------------|
| 12 | AUXILIARES DE TARM (CENTRAL)       | R\$ 1.891,84 |
| 04 | OPERADORES DE RÁDIO (CENTRAL)      | R\$ 1.750,16 |
| 70 | TÉCNICOS EM ENFERMAGEM (22 USB)    | R\$ 1.891,84 |
| 92 | COND. DE AMBULÂNCIA (28 USB e USA) | R\$ 1.764,75 |
| 20 | ENFERMEIRAS (6 USA)                | R\$ 4.212,90 |



*[Handwritten signatures]*

Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.tribunaltc.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678



| EMPREGO PÚBLICO                      | Número de Vagas | Carga Horária | Escolaridade                                 | Salário Base Inicial |
|--------------------------------------|-----------------|---------------|--|----------------------|
| Técnico Auxiliar de Regulação Médica | 12              | 36h semanais  | Ensino Médio Completo e Curso de Informática | R\$ 1.891,84         |

**Descrição do Emprego Público Téc. Auxiliar de Regulação Médica:**

**Requisitos Gerais:** Equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de manter sigilo profissional; capacidade física e mental para atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

**Competências/Atribuições:** Atender solicitações telefônicas da população na área de atendimento a chamadas de urgência/emergência 192 conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; ouvir atentamente o usuário procurando acalmá-lo, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio (Preencher os campos no software específico do SAMU, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros); prestar informações gerais ao solicitante/usuário; passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo; estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulância se/ou veículos de atendimento pré-hospitalar quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação; ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender as determinações do médico regulador; atender normas legais e vigentes e normas internas do serviço; elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que competem ao cargo; cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o TARM exercer a atividade de regulação.

| EMPREGO PÚBLICO     | Número de Vagas | Carga Horária | Escolaridade              | Salário Base Inicial |
|---------------------|-----------------|---------------|---------------------------|----------------------|
| Operadores de Rádio | 04              | 36h semanais  | Ensino Médio Completo CNH | R\$ 1.750,16         |



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELTZ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublirata.1doc.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678

**Descrição do Emprego Público Operadores de Rádio:**

**Requisitos Gerais:** maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recertificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

**Competências/Atribuições:** operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

| EMPREGO PÚBLICO                  | Número de Vagas | Carga Horária | Escolaridade   | Salário Base Inicial |
|----------------------------------|-----------------|---------------|--|----------------------|
| Técnico de Enfermagem Socorrista | 70              | 36h semanais  | Ensino Médio Completo Técnico de Enfermagem Registro no Coren-PR | R\$ 1.891,84         |

**Descrição do Emprego Público de Técnico de Enfermagem Socorrista:**

**Requisitos Gerais:** Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Serviço Básico conforme protocolo existente equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

**Competências/Atribuições:** auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/553B-F1EE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1EE-1C34-D678



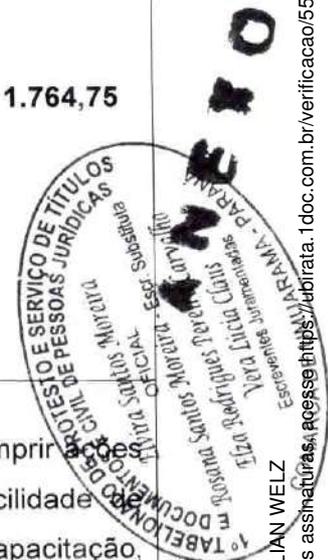
mesmos; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; Respeitar o contido no POP.

| EMPREGO PÚBLICO                      | Número de Vagas | Carga Horária | Escolaridade   | Salário Base Inicial |
|--------------------------------------|-----------------|---------------|--|----------------------|
| Condutores de Ambulâncias Socorrista | 92              | 36h semanais  | Ensino Médio completo<br>- CNH D<br>- Certificado do curso de condutor de veículos de emergência pelo Detran | R\$ 1.764,75         |

**Descrição do Emprego Público Condutor Socorrista:**

**Requisitos Gerais:** equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

**Competências/Atribuições:** Trabalhar no SAMU como motorista de viatura de resgate,



dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado; guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Respeitar o contido no POP.

| EMPREGO PÚBLICO | Número de Vagas | Carga Horária | Escolaridade   | Salário Base Inicial |
|-----------------|-----------------|---------------|--|----------------------|
| Enfermeiro      | 20              | 36h semanais  | Ensino Superior Completo em Enfermagem. - Registro no Coren – PR | R\$ 4.212,90         |

**Descrição do Emprego Público Enfermeiro Intervencionistas:**

**Requisitos Gerais:** Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Pronto Atendimento Avançado conforme protocolo existente, disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

**Competências/Atribuições:** supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsável em controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimbo



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678

e CRM nos receituários; previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas, subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Respeitar o contido no POP.

**ANEXO IV - EMPREGOS PÚBLICOS ADMITIDOS POR SELEÇÃO PÚBLICA DA REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ/PR**

|    |                                     |              |
|----|-------------------------------------|--------------|
| 18 | TÉCNICOS EM ENFERMAGEM (03 USB)     | R\$ 1.891,84 |
| 24 | COND. DE AMBULÂNCIA (3 USB e 1 USA) | R\$ 1.764,75 |
| 06 | ENFERMEIROS (1 USA)                 | R\$ 4.212,90 |
| 08 | MÉDICOS INTERVENCIÓNISTAS (1 USA)   | R\$ 8.900,65 |

| EMPREGO PÚBLICO                  | Número de Vagas | Carga Horária | Escolaridade   | Salário Base Inicial |
|----------------------------------|-----------------|---------------|--|----------------------|
| Técnico de Enfermagem Socorrista | 18              | 36h semanais  | Ensino Médio Completo Técnico de Enfermagem Registro no Coren-PR | R\$ 1.891,84         |

**Descrição do Emprego Público de Técnico de Enfermagem Socorrista:**

**Requisitos Gerais:** Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte conforme protocolo existente equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa; facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

**Competências/Atribuições:** auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.1doc.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678



direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; Respeitar integralmente as determinações contidas no POP (Procedimento Operacional Padrão) em vigência, bem como observar as Instruções Normativas confeccionadas pelo CIUENP.

| EMPREGO PÚBLICO                   | Número de Vagas | Carga Horária | Escolaridade   | Salário Base Inicial |
|-----------------------------------|-----------------|---------------|--|----------------------|
| Condutor de Ambulância Socorrista | 24              | 36h semanais  | Ensino Médio completo<br>- CNH D<br>- Certificado do curso de condutor de veículos de emergência pelo Detran | R\$ 1.764,75         |



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678> e informe o código 553B-F1FE-1C34-D678

**Descrição do Emprego Público Conductor Socorrista:**

**Requisitos Gerais:** equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

**Competências/Atribuições:** Trabalhar no SAMU como motorista de viatura de resgate, dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado; guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Respeitar integralmente as determinações contidas no POP (Procedimento Operacional Padrão) em vigência, bem como observar as Instruções Normativas confeccionadas pelo CIUENP.

| EMPREGO PÚBLICO | Número de Vagas | Carga Horária | Escolaridade  | Salário Base Inicial |
|-----------------|-----------------|---------------|---|----------------------|
| Enfermeiro      | 06              | 36h semanais  | Ensino Superior Completo em Enfermagem - Registro no Coren – PR | R\$ 4.212,90         |

**Descrição do Emprego Público Enfermeiro Intervencionistas:**

**Requisitos Gerais:** Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Avançado conforme protocolo existente, disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; participação sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

**Competências/Atribuições:** Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe

**ANEXO**




no atendimento pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsável em controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários; previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas, subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Respeitar integralmente as determinações contidas no POP (Procedimento Operacional Padrão) em vigência, bem como observar as Instruções Normativas confeccionadas pelo CIUENP.

| <b>EMPREGO PÚBLICO</b>         | <b>Número de Vagas</b> | <b>Carga Horária</b> | <b>Escolaridade</b>               | <b>Salário Base Inicial</b> |
|--------------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| <b>Médico Intervencionista</b> | <b>08</b>              | <b>24h semanais</b>  | <b>Nível Superior em Medicina</b> | <b>R\$ 8.900,65</b>         |

**Descrição do Emprego Público de Médico Intervencionista:**

Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter-hospitalar; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar nas unidades fixas ou móveis da área de abrangência do serviço, exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade de regulação e de assistência pré-hospitalar;



Proc. Administrativo 608/2024

garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica. Participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (re-certificação periódica).

**Pré Requisitos para o cargo de Médico Intervencionista:**

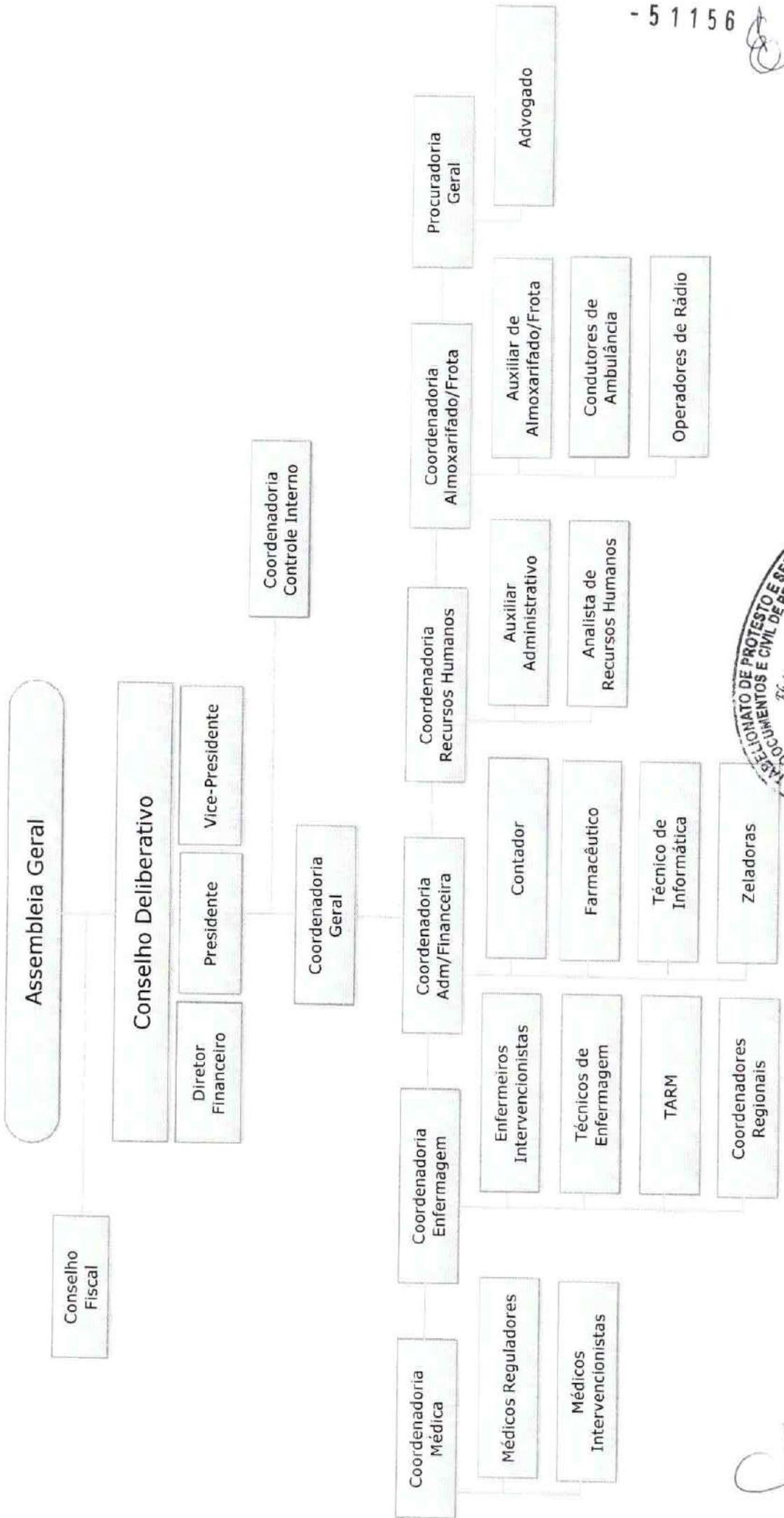
Diploma de Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná.  
Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis, iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde  
Específicos: Aprovação em concurso público de provas e títulos, além da aprovação no curso de capacitação em atendimento pré hospitalar (APH). Participação e aprovação nos cursos de recertificação periódica; Respeitar integralmente as determinações contidas no POP (Procedimento Operacional Padrão) em vigência, bem como observar as Instruções Normativas confeccionadas pelo CIUNP.



*[Handwritten signature]*



# ANEXO V - ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CIUENP



- 5 1 1 5 6



- 5 1 1 5 6



**ALMIR DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE DO CIUENP**

**EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER**  
**PROCURADOR GERAL DO CIUENP**

*045/PR 103 d 30*



**ELIANA DE LIMA BERALDO**  
**SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**2º CARTORIO DE Notas**  
Aline da Silva Galharini Titular  
R. Des. Munhoz de Melo, 3792, CEP 87.501-180 Umuarama - PR - fone: (44)3622-5070 zibelionstabelionotas@gmail.com

2º Tabelionato de Notas  
Selo v9FNN.CsFRy.Ivv4v, Controle: xh7H.zhAdn Valide em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br) /Reconheço por **SEMELHANÇA (por solicitação da parte)** as assinaturas de **ALMIR DE ALMEIDA** e **ELIANA DE LIMA BERALDO**. Dou fé. Umuarama-PR, 22/09/2020. F1918LNHE-91503F-96.

*Aline da Silva Galharini*  
**Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente**  
Substituto




**ANEXO**

|   |   |   |                 |
|---|---|---|-----------------|
|    | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                   |   |                 |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |   |                 |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>15.718.459/0001-00</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>07/06/2012</b>           |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP</b>   |   |   |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CIUENP</b>   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                          |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais</b>              |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>86.21-6-01 - UTI móvel</b><br><b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)</b>   |   |   |                 |
| LOGRADOURO<br><b>R PADRE JOAO MARIA DANIEL</b>  | NÚMERO<br><b>1925</b>                                   | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                     |                 |
| CEP<br><b>87.506-410</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PARQUE VITORIA REGIA</b>          | MUNICÍPIO<br><b>UMUARAMA</b>                    | UF<br><b>PR</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTABILIDADE@SAMUNOROESTEPR.COM.BR</b>   |   | TELEFONE<br><b>(44) 3626-4750</b>               |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>MUNICÍPIO DE UMUARAMA</b>   |   |   |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>07/06/2012</b> |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>       |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **15:05:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO  
NOROESTE DO PARANA - CIUENP**  
**CNPJ: 15.718.459/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:28 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **7C57.EC11.744A.305C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.718.459/0001-00  
**Razão Social:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE REDE DE URGENCIAS E EMERGEN  
**Endereço:** AV BRASIL SN / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2024 a 17/02/2024

**Certificação Número:** 2024011908050438468129

Informação obtida em 25/01/2024 15:01:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 2944 / 2024**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por PREFEITURA DE UBIRATÃ, CPF/CNPJ n° 76.950.096/0001-10, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP** CPF/CNPJ n° **15.718.459/0001-00**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **28B4F391F5123522F965FC9E674B61D1**

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 24/04/2024**

**Umuarama, 25 de janeiro de 2024**

FUNCIONÁRIO: **WEB**





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032742115-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.718.459/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.718.459/0001-00  
Certidão nº: 5924179/2024  
Expedição: 25/01/2024, às 15:04:59  
Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.718.459/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 553B-F1FE-1C34-D678

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 29/01/2024 15:30:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/553B-F1FE-1C34-D678>

**Proc. Administrativo 1- 608/2024**

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMSA-DAS - Divisão de Administração da Saúde - A/C Viviane S.

**Data:** 30/01/2024 às 08:40:59

Favor verificar todos os relacionamentos dotações "Despesa x Fonte".

—

.

**De:** Viviane S. - SEMSA-DAS**Para:** SEMFIP -CONT - Contabilidade**Data:** 31/01/2024 às 15:49:27

## SEGUEM DESPESAS CORRIGIDAS

## RECURSO FEDERAL

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA    | DESCRIÇÃO                               | FONTE | %    | 341.936,40 |
|-------|---------|--------------|---|-------|------|------------|
| 06.06 | 13768   | 317170040000 | Contratação por tempo determinado       | 494   | 0,09 | 30.774,28  |
| 06.06 | 9616    | 317170110000 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal | 494   | 0,76 | 259.871,66 |
| 06.06 | 9617    | 317170130000 | Obrigações patronais                    | 494   | 0,04 | 13.677,46  |
| 06.06 | 9618    | 317170160000 | Outras despesas variáveis               | 494   | 0,06 | 20.516,18  |
| 06.06 | 9619    | 337170460000 | Auxílio-alimentação                     | 494   | 0,03 | 10.258,09  |
| 06.06 | 9620    | 337170490000 | Auxílio-transporte                      | 494   | 0,02 | 6.838,73   |

## RECURSO MUNICIPAL

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA    | DESCRIÇÃO                                      | FONTE | %    | 475.180,80 |
|-------|---------|--------------|--|-------|------|------------|
| 06.06 | 9621    | 317170040000 | Contratação por tempo determinado              | 303   | 0,15 | 71.277,12  |
| 06.06 | 9622    | 317170110000 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal        | 303   | 0,35 | 166.313,28 |
| 06.06 | 11415   | 317170130000 | Obrigações patronais                           | 303   | 0,06 | 28.510,85  |
| 06.06 | 9623    | 317170160000 | Outras despesas variáveis                      | 303   | 0,09 | 42.766,27  |
| 06.06 | 8104    | 337170300000 | Material de consumo                            | 303   | 0,15 | 71.277,12  |
| 06.06 | 8111    | 337170390000 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 303   | 0,1  | 47.518,08  |
| 06.06 | 9625    | 337170460000 | Auxílio-alimentação                            | 303   | 0,1  | 47.518,08  |

–  
**Viviane A. de Souza**  
Administrativo Sec. Saúde

## Proc. Administrativo 3- 608/2024

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 31/01/2024 às 16:47:20

**Setores (CC):**

SEMAD-LICIT, SEMFIP

**Setores envolvidos:**

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

### Contrato 21/2019 - CIUENP (SAMU)

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0343-88FE-EC1F-5BED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 31/01/2024 16:47:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 31/01/2024 17:03:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0343-88FE-EC1F-5BED>

**Proc. Administrativo 4- 608/2024**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMSA-DAS - Divisão de Administração da Saúde

**Data:** 01/02/2024 às 12:02:43

Esta solicitação não pode ser feita com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, conforme solicitado, pois o contrato já foi prorrogado por até 60 meses.

Pode-se usar a hipótese do parágrafo 4º, mas precisa-se da devida justificativa.

—

**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação

## Proc. Administrativo 5- 608/2024

---

**De:** Viviane S. - SEMSA-DAS

**Para:** SEMFIP -CONT - Contabilidade

**Data:** 05/02/2024 às 10:06:49

**Setores envolvidos:**

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

### Contrato 21/2019 - CIUENP (SAMU)

Segue justificativa complementar

**Anexos:**

JUSTIFICATIVA\_DE\_CONTRATACAO\_DIRETA.pdf



## JUSTIFICATIVAS PRORROGAÇÃO CONTRATO 21/2019

**Contratada:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ

**CNPJ:** 15.718.459/0001-00

**Fundamentação Legal:** A presente prorrogação de contrato encontra-se fundamentada no § 4º do artigo 57 da Lei 8666/93:

§ 4º. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

**Justificativa:** O SAMU é componente fundamental da Rede de Urgência e Emergência sendo mantido pelo FNS através de repasse mensal e rateio per capita entre os municípios integrantes. Trata-se de um serviço contínuo e extremamente necessário aos municípios, inclusive Ubiratã que é sede de uma base, considerando que presta atendimento a situações urgentes de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, e ainda faz a regulação de transferências inter hospitalares garantindo porta aberta aos pacientes que regulados. É um serviço abrangência regional, organizado e financiado de maneira tripartite, sendo portanto um programa de natureza continuada ao qual o município apenas integra e segue os fluxos. Assim, justifica-se a prorrogação por mais 12 meses, considerando que este contrato é apenas formalidade do município para viabilizar a prestação de contas junto ao TCE-PR, visto que o serviço continua permanentemente ativo por meio das pactuações gerais.

Os valores contratuais são definidos em assembleia na qual as discussões e decisões são realizadas pelos prefeitos dos municípios que integram o consórcio.

Assim, com base nos fundamentos nos artigos supracitados, esta ordenadora de despesas apresenta a justificativa para ratificação da prorrogação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubiratã, 05 de fevereiro de 2024.

**LILIAN WELZ**  
Secretária de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE19-7316-E032-35AE> e informe o código FE19-7316-E032-35AE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE19-7316-E032-35AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 05/02/2024 10:47:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE19-7316-E032-35AE>

## Proc. Administrativo (Nota interna 05/02/2024 11:19) 608/2024

---

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 05/02/2024 às 11:19:39

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

### Contrato 21/2019 - CIUENP (SAMU)

Prezado, solicito assinatura visando anuência para prosseguimento na formalização de termo aditivo ao contrato 21/2019 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ, visando a prorrogação da vigência contratual, conforme solicitação da secretaria de Saúde

-

**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AE5-8E74-D3B3-98FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 05/02/2024 12:11:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1AE5-8E74-D3B3-98FB>

**Proc. Administrativo 6- 608/2024**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 05/02/2024 às 15:40:59

Solicito parecer jurídico referente à formalização de termo aditivo ao contrato 21/2019, conforme minuta anexa e documentação/justificativa apresentada pela secretaria de Saúde. Segue também contrato para verificação.

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

ADITIVO\_6\_SAMU.pdf

CONTRATO\_N\_21.docx

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4303/2019**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.**

**1. OBJETO DO CONTRATO**

Adesão ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

**3. CONTRATADA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.718.459/0001-00, situada na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

**4. FINALIDADE DO ADITIVO**

- 4.1. Prorrogar a vigência do Contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 14 de fevereiro de 2025;  
4.2. Reajustar o valor mensal do item 1 para R\$ 39.598,40 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme definição do valor per capita estabelecido na 35ª assembleia geral e a população atualizada do município, sem alteração do item 2, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição   | Valor anterior | Valor reajustado |
|------|---|----------------|------------------|
| 1    | Rateio do valor per capita para custeio do consórcio  | R\$ 36.415,75  | R\$ 39.598,40    |
| 2    | Transferência do valor repassado ao fundo Municipal de Saúde pelo Governo Federal para custeio parcial do Consórcio | R\$ 28.494,70  | R\$ 28.494,70    |

**5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 57, inciso II, combinado com art. 57, §4º da Lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, XX de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS  
DO NOROESTE DO PARANÁ**  
Contratada

## Proc. Administrativo 7- 608/2024

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Thiago G.

**Data:** 06/02/2024 às 10:10:09

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

### Contrato 21/2019 - CIUENP (SAMU)

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

PJ\_6\_21\_2019.pdf

## PARECER JURÍDICO

### Processo Licitatório nº 4303/2019

### 6º Termo Aditivo ao Contrato 21/2019

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 6º termo aditivo ao contrato nº 21/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ, tendo por objetivo o acréscimo de valor contratual em decorrência prorrogação da vigência.

Pretende o município, através da elaboração do 6º Termo Aditivo do contrato 21/2019, a prorrogação de vigência do mesmo pelo prazo de doze meses, passando o término do mesmo para 14 de fevereiro de 2025.

O aditivo acima mencionado, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, se dá em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato para continuação da prestação de serviço.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, este parecer versa sobre a análise da possibilidade e legalidade de aditamento do 6º Termo Aditivo do contrato nº 21/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ, tendo por objetivo a prorrogação da vigência.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos



pressupostos que a mesma impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos prospectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

(...)

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

A justificativa prevista no § 2º já foi tema de discussão no tribunal de Contas da União que assim ementou:

“ D.O.U: 28.04.2006 Seção: 1 Pagina (s): 165 Ementa: O TCU posicionou-se quanto à necessidade de se cumprir o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nas prorrogações de prazos de contratos, justificando-as por escrito e inserido no processo a autorização da autoridade competente, anteriormente à celebração do respectivo termo aditivo ( item 9.5.10, TC -010.666/2002-1, Acórdão nº 992/2006- TCU- 2ª Câmara);”

O pedido de prorrogação do mencionado contrato está dentro dos limites permitidos por lei.

Por consequência, visto estar a contratada cumprindo os requisitos necessários impostos, e visto que ambas as partes vislumbram interesse em prorrogar a vigência contratual e que de acordo com o contrato, há tal possibilidade sendo ela legalmente presumível e viável.

O Tribunal de Contas da União, em seu manual de Licitações e Contratos, instrui:

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificados em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual.

Admite-se também prorrogação de prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado (Manual de Licitações e Contratos do TCU, 2010, p 765-766).

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de doze meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.



Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

*EX POSITIS*, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº 21/2019, processo licitatório nº **4303/2019**, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 06 de fevereiro de 2024.

***Bruna Correa Malheiro***

***Advogada Pública***

***OAB/PR 88.976***





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD78-DD47-E5AF-CF0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 06/02/2024 10:10:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CD78-DD47-E5AF-CF0F>

**Proc. Administrativo (Nota interna 06/02/2024 11:22) 608/2024**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 06/02/2024 às 11:22:21

Termo aditivo assinado pelas partes. Segue para publicações

—

**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação

**Anexos:**

ADITIVO\_6\_SAMU.pdf

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4303/2019**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.**

**1. OBJETO DO CONTRATO**

Adesão ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

**3. CONTRATADA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.718.459/0001-00, situada na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

**4. FINALIDADE DO ADITIVO**

- 4.1. Prorrogar a vigência do Contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 14 de fevereiro de 2025;  
4.2. Reajustar o valor mensal do item 1 para R\$ 39.598,40 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme definição do valor per capita estabelecido na 35ª assembleia geral e a população atualizada do município, sem alteração do item 2, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição   | Valor anterior | Valor reajustado |
|------|---|----------------|------------------|
| 1    | Rateio do valor per capita para custeio do consórcio  | R\$ 36.415,75  | R\$ 39.598,40    |
| 2    | Transferência do valor repassado ao fundo Municipal de Saúde pelo Governo Federal para custeio parcial do Consórcio | R\$ 28.494,70  | R\$ 28.494,70    |

**5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 57, inciso II, combinado com art. 57, §4º da Lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 06 de fevereiro de 2024.

**FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:600  
76020959**

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2024.02.06 10:31:12 -03'00'

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

**CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL  
DA REDE DE  
URGENCIAS E  
E:15718459000100**

Assinado digitalmente por CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS E E:15718459000100  
ND: O=BR, S=PR, L=UMUARAMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS E E:15718459000100  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.02.06 10:55:22-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS  
DO NOROESTE DO PARANÁ**  
Contratada

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 07/02/2024 às 11:41:08

Extrato do termo aditivo publicado no jornal oficial

—

**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação

**Anexos:**

1928.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.928- ANO: XIX

Página 7 de 10

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4303/2019**

OBJETO DO CONTRATO: Adesão ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.718.459/0001-00.

FINALIDADE DO ADITIVO: 4.1. Prorrogar a vigência do Contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 14 de fevereiro de 2025; 4.2. Reajustar o valor mensal do item 1 para R\$ 39.598,40 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme definição do valor per capita estabelecido na 35ª assembleia geral e a população atualizada do município, sem alteração do item 2, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição   | Valor anterior | Valor reajustado |
|------|---|----------------|------------------|
| 1    | Rateio do valor per capita para custeio do consórcio  | R\$ 36.415,75  | R\$ 39.598,40    |
| 2    | Transferência do valor repassado ao fundo Municipal de Saúde pelo Governo Federal para custeio parcial do Consórcio | R\$ 28.494,70  | R\$ 28.494,70    |

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, combinado com art. 57, §4º da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024.

**APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5897/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**1. OBJETO DO CONTRATO**

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio residente e domiciliado nesta Cidade.

**3. CONTRATADA**

E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

**4. OBJETO**

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência, foram apontadas as despesas 3027 e 3036 dos órgãos 0502 e 0503 respectivamente. Porém, por solicitação da secretaria, passarão a ser incluída as despesas 3023, 3025 e 3034 dos órgãos 0501, 0502 e 0503 respectivamente. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 06 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

**APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5897/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022

3º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**1. OBJETO DO CONTRATO**

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio residente e domiciliado nesta Cidade.

**3. CONTRATADA**

F. G. DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41, estabelecida à Rua Visconde do Rio Branco, no nº 2936, no Bairro Centro, CEP nº 85810-180, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**4. OBJETO**

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência, foram apontadas as despesas 3027 e 3036 dos órgãos 0502 e 0503 respectivamente. Porém, por solicitação da secretaria, passará a ser incluída as despesas 3023, 3025 e 3034 dos órgãos 0501, 0502 e 0503 respectivamente. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 06 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 608/2024 | Anexo: 1928.pdf (1/1)